



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Paço Municipal "Hiro Viera"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone/PABX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/00001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais quando houver necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM A SER ADQUIRIDO

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave	Unidade	8.000	R\$ 12,90	R\$ 103.200,00

00 00000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Paço Municipal "Hiro Viera"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone/PABX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/00001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.				
TOTAL				R\$ 103.200,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será registro de preço na modalidade pregão presencial do tipo **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se face ao interesse público de proceder o atendimento aos servidores que necessitem fazer um horário diferenciado como por exemplo plantões, campanhas, cursos e/ou treinamentos que os impossibilite de fazer o horário de almoço convencional. Então pensando no bem-estar dos servidores e no bom desenvolvimento de suas atividades faz-se necessária essa contratação.

60 00500000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Paço Municipal “Hiro Viera”

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone/PABX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/00001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a)** Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- b)** O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa Contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- c)** Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.
- d)** Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- e)** Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.
- f)** Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.
- g)** A empresa Contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Contratante, as providências cabíveis.
- h)** A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.
- i)** Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.
- j)** O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- k)** A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física, e não serão aceitas embalagens violadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Paço Municipal "Hiro Viera"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone/PABX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/00001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VIGÊNCIA

- a) O início da entrega das marmitas deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após assinatura da Ata de Registro.
- b) As marmitas serão entregues mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva da Contratada os custos de entrega.
- c) As marmitas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas imediatamente, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.
- e) Para o fornecimento das marmitas, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
- f) Todas as marmitas deverão estar acondicionadas em embalagens de papel alumínio ou isopor, e não serão aceitas embalagens violadas, danificadas.
- g) A Contratante estará sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratada, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.
- h) **Local e horário de entrega:** Serão previamente avisados pelos setores solicitantes, sendo que as marmitas deverão ser entregues em todo o perímetro urbano e rural do Município.
- i) A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Paço Municipal "Hiro Viera"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone/PABX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/00001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento das marmitas deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade das marmitas a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **Elton Mendes da Silva**, matrícula 500301, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto o servidor **Gilberto Mulinari**, matrícula 201533, portador da CI/RG nº. 960897 e inscrito no CPF/MF nº. 204.899.949-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável pela pesquisa foi Sra. **Márcia Andréia da Silva Paolini**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Paço Municipal "Hiro Viera"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone/PABX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/00001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 21/11/2019.


MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Central de Compras

Aprovo, em 21/11/2019.


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Administrativo

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação para fornecimento de refeições prontas tipo "marmitas" **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Anito Rocha de Oliveira	Para: Pedro Costa Junior
Departamento Administrativo	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para **fornecimento de refeições prontas tipo "marmita"** para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, 21 de novembro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – FONE/PABX (44) 3245-84000

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Anito Rocha de Oliveira	Para: Cleison Moreira de Souza
Departamento Administrativo	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação para **fornecimento de refeições prontas tipo "marmita"** para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 21 de novembro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento

00 00000 3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 85/2019

Data: 11/11/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Órgão: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: - Identificação:
Destinação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: CIOTA COMERCIAL DE AUMENTOS LTDA Banco / Agência: 237, 00116
Endereço: R. DO BR 376, KM 158, S/N Conta Corrente: 036.000-7
Telefone/Fax: (44) 3245-1221 / CNPJ: 03.089.657/0001-65

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	8000	UN	Marmitta do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio/ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmitta. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em		12.90	103.200,00

Mandaguacu, 11 de Novembro de 2019.

00 00000 0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Solicitação Nr.: 85/2019

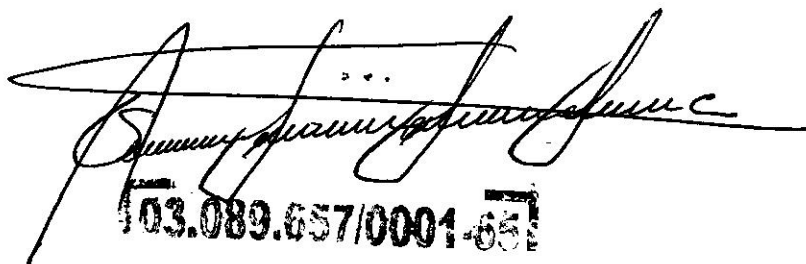
Data: 11/11/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha. (45-02-2223)			
					Total Geral:	103.207,00



03.089.657/0001-65

**CIOTA COMERCIAL
DE ALIMENTOS LTDA.**

ROD. BR 376 - KM 158
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

Mandaguçu, 11 de Novembro de 2019.

00 0000010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu - PR

Solicitação Nr.: 85/2019

Data: 11/11/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Órgão: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: -

Identificação:

Destinação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: Erenilda Salomão Maquiaveli Banco / Agência: /
Endereço: Av. Waldo D. Andrade, Número: 687 Conta Corrente:
Telefone/Fax: (44) 3245-2830 / (44) 9 8851-3243 CNPJ: 22.237.232/0001-09
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	8000	UN	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio/ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois		14,00	

Mandaguauçu, 11 de Novembro de 2019.

ERENILDA SALOMÃO MAQUIAVELI

CNPJ 22.237.232/0001-09

00 00000000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu - PR

Solicitação Nr.: 85/2019

Data: 11/11/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha. (45-02-2223)			
					Total Geral:	

Mandaguauçu, 11 de Novembro de 2019.

ERENILDA SALOMÃO MAQUIAVELI

CNPJ 76.285.329/0001-08

00 00000000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Solicitação Nr.: 85/2019
Data: 11/11/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Órgão: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: - **Identificação:**
Destinação:
Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: RESTAURANTE ZAPP LTDA ME **Banco / Agência:** 001 / 0733-0
Endereço: RUA BERNARDINO BOGO N° 158 - MANDAGUAÇU **Conta Corrente:** 8246-5
Telefone/Fax: (44) 3245-3064 / (44) 3245-1397 **CNPJ:** 04.305.802/0001-60
Condições de Pagamento: 30 DIAS APÓS FATURAMENTO
Prazo de Entrega: IMEDIATO **Validade da Proposta:** 30 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	8000	UN	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio/ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em	ZAPP	R\$15,00	R\$120.000,00

Mandaguçu, 11 de Novembro de 2019.

04.305.802/0001-60
RESTAURANTE ZAPP LTDA
RUA BERNARDINO BOGO, 158
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Solicitação Nr.: 85/2019

Data: 11/11/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha. (45-02-2223)			
					Total Geral:	R\$ 120.00,00

Mandaguçu, 11 de Novembro de 2019.

04.305.802/0001-60
RESTAURANTE ZAPP LTDA
RUA BERNARDINO BOGO, 158
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ

00000001



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais quando houver necessidade, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
67	3.3.90.39	0001			
150	3.3.90.39	0001			
254	3.3.90.39	0001			
268	3.3.90.39	0001			
373	3.3.90.39	0107			
396	3.3.90.39	0104			
397	3.3.90.39	0103			
395	3.3.90.39	0001			
545	3.3.90.39	0303			
544	3.3.90.39	1494			
543	3.3.90.39	0001			
691	3.3.90.39	0001			
715	3.3.90.39	0001			
725	3.3.90.39	0001			

Mandaguáçu-PR, 21/11/2019

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C8E9-96D7-2C28-BF4B

03 00000000





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8E9-96D7-2C28-BF4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 27/11/2019 11:41:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C8E9-96D7-2C28-BF4B>

**Memorando 7.528/2019**Marcadores: **Marcia P.**

Responder apenas via 1Doc

Marcia P. **CC**

Para

CTB - Contabilid...

21/11/2019 11:03

LCIITAÇÃO - FORNECIMENTO DE MARMITAS

Bom dia,

Segue processo para parecer e prosseguimento.

Att

Márcia Andréia da Silva Paolini**Central de Compras****Fone: (44) 3245-8400**

a) Termo de Referência - Fornecimento de marmitas.pdf (1,95 MB)	2 downloads
b) Comunicados.pdf (358,49 KB)	0 downloads
c) Orçamentos.pdf (1,52 MB)	1 download

21/11/2019 às 11:04:12 Marcia P. **CC** arquivou.**Despacho 1:
7.528/2019**

Segue parecer para assinatura

21/11/2019 14:20

Isabella Baule de Oliveira

(Encaminhado)

Divisão de ContabilidadeIsabella O. **CTB****CTBC - Contabili...**

fornecimento de refeições prontas tipo "marmitas" .pdf (72,01 KB) 1 download

Quem já visualizou? **4 pessoas**21/11/2019 às 14:20:07 Isabella O. **CTB** arquivou.21/11/2019 às 14:20:07 Isabella O. **CTB** parou de acompanhar.21/11/2019 às 14:26:13 Marcia P. **CC** arquivou.Este documento foi assinado digitalmente por EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 223F-F45D-3DF8-7A56

Despacho 2:**7.528/2019**

27/11/2019 11:41

Ederson Fabio Pereira da Silva

(Encaminhado)

Ederson S. **CTBC**

fornecimento de refeições prontas tipo "marmitas" .pdf (83,78 KB)

0 downloads

ADP - Assuntos A...

A/C Pedro J.

Quem já visualizou? **2 pessoas**

27/11/2019 às 11:41:21

Ederson S. **CTBC** assinou digitalmente Memorando 2: 7.528/2019 com o certificado **EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA** CPF 884.862.579-72 conforme MP nº 2.200/2001

27/11/2019 às 13:00:29

Pedro J. **ADP** arquivou.

27/11/2019 às 13:00:29

Pedro J. **ADP** parou de acompanhar.Prefeitura de Mandaguacu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/11/2019 13:30:11 por Marcia Andreia da Silva Paolini - Assessora Executiva (matrícula 500284)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1DocEste documento foi assinado digitalmente por EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 223F-F45D-3DF8-7A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/11/2019 a 27/11/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtd de Item	Preço Unit.	Máximo	Preço Total
1	46-01-0377	*ITEM PARA ME/EPP - Marmita do tamanho grande, com	UN	2.000,000		12,9000	25.800,00
2	46-01-0378	*ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - Marmita do tamanho grande	UN	6.000,000		12,9000	77.400,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM.		----->	103.200,00
				TOTAL		----->	103.200,00

Processo Adm./ Ano: 320/2019

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 311/2019

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "MARMITA". MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica em 04/12/19, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, elaborado em 04/12/2019, que visa em síntese a aquisição de refeições prontas tipo "marmitas", conforme requisitado no Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital e anexos, que instrui o processo, do qual na sequencia estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e aprovado por Márcia Andreia da Silva Paolini, e, Anito Rocha de Oliveira – Diretor do Departamento de Administração, 21/11/2019 e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) do qual o(a) servidor(a) responsável pelos orçamentos, foi o(a) Sr(a). Marcia Andreia da Silva Paolini, conforme estabelecido no Termo de Referência, tópico "Valor Estimado da Contratação e Responsável".

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifo Nosso!!!)

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

00 000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; (*Grifo Nosso!!!*)

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:

00 000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - **ENTIDADE: MANDAGUACU.** (...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) **A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. Se vencedora, a empresa poderá fazer a contratação de pessoal especializado após a realização do certame, assim como demonstrar sua capacidade para cumprimento do objeto do contrato** (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018.”
Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!

9 **Pontuamos e sugerimos:**

9.1 Parecer contábil, pendente assinatura manuscrita, cf. III do Art. 7 e art. 14 e ss.

9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...

9.3 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 06 de dezembro de 2019.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. /2019 Processo Nº. 311/2019

- 1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais, (**conforme descrito no edital e anexo**); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido; foi obtido o preço de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** 3.1.a) O início da entrega das marmitas deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após assinatura da Ata de Registro.
- b) As marmitas serão entregues mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva da Contratada os custos de entrega.
- c) As marmitas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas imediatamente, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.
- e) Para o fornecimento das marmitas, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
- f) Todas as marmitas deverão estar acondicionadas em embalagens de papel alumínio ou isopor, e não serão aceitas embalagens violadas, danificadas.
- g) A Contratante estará sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratada, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.
- h) Local e horário de entrega:** Serão previamente avisados pelos setores solicitantes, sendo que as marmitas deverão ser entregues em todo o perímetro urbano e rural do Município.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

i) A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 04 de dezembro de 2019

Anito Rocha de Oliveira
Dir Administrativo

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. /2019

- 1) REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 311/2019
- 2) OBJETO DO CERTAME:** Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.
- 3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o preço de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação justifica-se face ao interesse público de proceder o atendimento aos servidores que necessitem fazer um horário diferenciado como por exemplo plantões, campanhas, cursos e/ou treinamentos que os impossibilite de fazer o horário de almoço convencional. Então pensando no bem-estar dos servidores e no bom desenvolvimento de suas atividades faz-se necessária essa contratação.
- 5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).
- 8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).
- 9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:
67/150/254/268/373/396/397395/545/544/543/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguacu, 04 de dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019 – (RP) PROCESSO Nº. 311/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia /12/2019, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujo item de número 1 (um), será **RESERVADO** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou encaminhar por e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. **A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.**

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

03 0000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº. 311/2019
JULGAMENTO DIA 12/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº. 311/2019
JULGAMENTO DIA 12/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

a) O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa Contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

b) Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

00 000003



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
 - d) Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.
 - e) Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.
 - f) A empresa Contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Contratante, as providências cabíveis.
 - g) A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.
 - h) Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.
 - i) O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
 - j) A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física, e não serão aceitas embalagens violadas.
- 6.3.1. O início da entrega das marmitas deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após assinatura da Ata de Registro.

As marmitas serão entregues mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva da Contratada os custos de entrega.

As marmitas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas imediatamente, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

Para o fornecimento das marmitas, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Todas as marmitas deverão estar acondicionadas em embalagens de papel alumínio ou isopor, e não serão aceitas embalagens violadas, danificadas.

03 00003



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A Contratante estará sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratada, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

Local e horário de entrega: Serão previamente avisados pelos setores solicitantes, sendo que as marmitas deverão ser entregues em todo o perímetro urbano e rural do Município.

A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

00 0000-3



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

00 00.0031



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

00 0000021



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

00 0000021



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias
- 8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.
- 8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

00 0000-3



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.
- 9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;
 - III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.
- 9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

00 0010-21



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

67/150/254/268/373/396/397395/545/544/543/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

00 00.000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) A verificação da adequação do fornecimento das marmitas deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- b) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) A conformidade das marmitas a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Fica designado o servidor **Elton Mendes da Silva**, matrícula 500301, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- g) Fica designado como fiscal substituto o servidor **Gilberto Mulinari**, matrícula 201533, portador da CI/RG nº. 960897 e inscrito no CPF/MF nº. 204.899.949-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. As marmitas só serão recebidas após as verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos objetos entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

00 00.00.00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

00 000004



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguacu, 04 de dezembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. Administrativo

00 000004



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº. /2019

**Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário:**

Item	Descrição/ Especificação	Unidad e	Quant idade	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais	Unidad e	8.000	R\$ 12,90	R\$ 103.200,00

00 00004



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo cariquinha.				
TOTAL				RS 103.200,00

00 000001



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. /2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

00 0000041



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III Pregão Nº. /2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV Pregão N°. /2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

00 0000047



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão N°. /2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

00 000004



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N°. /2019

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO N°. /2019

PROCESSO N°. 311/2019

ABERTURA DIA /12/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais, conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidad e	Quant idade	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou	Unidad e	8.000	R\$ 12,90	R\$ 103.200,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

outras.				
Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.				
TOTAL				RS 103.200,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante

0000040



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site:

www.mandaguacu.pr.gov.br.

➤ OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

00 001045



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº. /2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

Processo Nº. 311/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

00 000005



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII Pregão Nº. /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº /2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

00 001005



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019– (RP) PROCESSO Nº. /2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **Aquisição de marmitas para os funcionários**, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 13:15 horas do dia 07/06/2019;

Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 07/06/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro
Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 18 de maio de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

00 0000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas tipo “marmitas” para os servidores dos departamentos municipais quando houver necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM A SER ADQUIRIDO

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidad e</i>	<i>Quant idade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo	Unidad e	8.000	R\$ 12,90	R\$ 103.200,00

00 0000051



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.				
TOTAL				RS 103.200,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será registro de preço na modalidade pregão presencial do tipo **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se face ao interesse público de proceder o atendimento aos servidores que necessitem fazer um horário diferenciado como por exemplo plantões, campanhas, cursos e/ou treinamentos que os impossibilite de fazer o horário de almoço convencional. Então pensando no bem-estar dos servidores e no bom desenvolvimento de suas atividades faz-se necessária essa contratação.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- k) Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- l) O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa Contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- m) Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.
- n) Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias

00 0000-5



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

o) Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

p) Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

q) A empresa Contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Contratante, as providências cabíveis.

r) A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

s) Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

t) O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

u) A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física, e não serão aceitas embalagens violadas.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VIGÊNCIA

a) O início da entrega das marmitas deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após assinatura da Ata de Registro.

b) As marmitas serão entregues mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva da Contratada os custos de entrega.

c) As marmitas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas imediatamente, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

d) O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

e) Para o fornecimento das marmitas, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

f) Todas as marmitas deverão estar acondicionadas em embalagens de papel alumínio ou isopor, e não serão aceitas embalagens violadas, danificadas.

03 0000-5



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) A Contratante estará sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratada, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

h) **Local e horário de entrega:** Serão previamente avisados pelos setores solicitantes, sendo que as marmitas deverão ser entregues em todo o perímetro urbano e rural do Município.

i) A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- i) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- j) A verificação da adequação do fornecimento das marmitas deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- k) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- l) A conformidade das marmitas a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- m) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Fica designado o servidor **Elton Mendes da Silva**, matrícula 500301, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- p) Fica designado como fiscal substituto o servidor **Gilberto Mulinari**, matrícula 201533, portador da CI/RG nº. 960897 e inscrito no CPF/MF nº. 204.899.949-20 para exercer

00 00 00 5



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

q) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável pela pesquisa foi Sra. **Márcia Andréia da Silva Paolini**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 21/11/2019.

Aprovo, em 21/11/2019.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI

Central de Compras

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Administrativo

00 00000-5



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação para fornecimento de refeições prontas tipo “marmitas” **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

03 06 2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 116/2019

Processo Nº. 311/2019

- 1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais, **(conforme descrito no edital e anexo)**; pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o preço de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** 3.1.a) O início da entrega das marmitas deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após assinatura da Ata de Registro.
- b) As marmitas serão entregues mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva da Contratada os custos de entrega.
- c) As marmitas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas imediatamente, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.
- e) Para o fornecimento das marmitas, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
- f) Todas as marmitas deverão estar acondicionadas em embalagens de papel alumínio ou isopor, e não serão aceitas embalagens violadas, danificadas.
- g) A Contratante estará sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratada, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.
- h) Local e horário de entrega:** Serão previamente avisados pelos setores solicitantes, sendo que as marmitas deverão ser entregues em todo o perímetro urbano e rural do Município.

00 0010.6



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

i) A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 04 de dezembro de 2019

Anito Rocha de Oliveira

Dir Administrativo

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

00 000006



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 116/2019

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 311/2019
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o preço de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação justifica-se face ao interesse público de proceder o atendimento aos servidores que necessitem fazer um horário diferenciado como por exemplo plantões, campanhas, cursos e/ou treinamentos que os impossibilite de fazer o horário de almoço convencional. Então pensando no bem-estar dos servidores e no bom desenvolvimento de suas atividades faz-se necessária essa contratação.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:
67/150/254/268/373/396/397395/545/544/543/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguá, 04 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA

00 00.00.00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 311/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 10/01/2020, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujo item de número 1 (um), será **RESERVADO** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

03 091018



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguacu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou encaminhar por e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019
PROCESSO Nº. 311/2019
JULGAMENTO DIA 10/01/2020 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019
PROCESSO Nº. 311/2019
JULGAMENTO DIA 10/01/2020 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site:
www.mandaguacu.pr.gov.br

00 0000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

a) O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa Contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

b) Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

c) Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

d) Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

e) Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

f) A empresa Contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Contratante, as providências cabíveis.

g) A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

h) Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

i) O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

j) A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física, e não serão aceitas embalagens violadas.

6.3.1. O início da entrega das marmitas deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após assinatura da Ata de Registro.

As marmitas serão entregues mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva da Contratada os custos de entrega.

As marmitas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas imediatamente, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

00 0000.00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Para o fornecimento das marmitas, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Todas as marmitas deverão estar acondicionadas em embalagens de papel alumínio ou isopor, e não serão aceitas embalagens violadas, danificadas.

A Contratante estará sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratada, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

Local e horário de entrega: Serão previamente avisados pelos setores solicitantes, sendo que as marmitas deverão ser entregues em todo o perímetro urbano e rural do Município.

A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

00 000007



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

00 000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para

00 00 00 00 00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

00 0000.00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias
- 8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

03 060067



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

67/150/254/268/373/396/397395/545/544/543/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

00 00100 1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) A verificação da adequação do fornecimento das marmitas deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

b) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade das marmitas a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designado o servidor **Elton Mendes da Silva**, matrícula 500301, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

g) Fica designado como fiscal substituto o servidor **Gilberto Mulinari**, matrícula 201533, portador da CI/RG nº. 960897 e inscrito no CPF/MF nº. 204.899.949-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. As marmitas só serão recebidas após as verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

armazenamento, guarda ou por danos causados aos objetos entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 04 de dezembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III
Pregão N° 116/2019

**Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário:**

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidad e</i>	<i>Quant idade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras.	Unidad e	8.000	R\$ 12,90	R\$ 103.200,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.				
TOTAL				R\$ 103.200,00

00 001003



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. 116/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

00 000003



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Nº 116/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV Pregão Nº. 116/2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguá, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 116/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI
Pregão Nº 116/2019

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO Nº. 116/2019
PROCESSO Nº. 311/2019
ABERTURA DIA 10/01/2020 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do
Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a
apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de refeições prontas tipo
"marmitas" para os servidores dos departamentos municipais, conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidad e	Quant idade	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos	Unidad e	8.000	R\$ 12,90	R\$ 103.200,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioca.				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TOTAL	R\$ 103.200,00
--------------	---------------------------------

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site:
www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII
Pregão N° 116/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 116/2019

Processo N°. 311/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

PC 0010080



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

ANEXO VIII

Pregão N.º 116/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N.º 116/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019– (RP) PROCESSO Nº. 311/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **Aquisição de marmitas para os funcionários**, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 10/01/2020;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 10/01/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 04 de dezembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

03 000000



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

03 090003



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

i) A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 04 de dezembro de 2019

Anito Rocha de Oliveira

Dir Administrativo

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

00000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 116/2019

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 311/2019

2) OBJETO DO CERTAME: Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.

3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o preço de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: A presente contratação justifica-se face ao interesse público de proceder o atendimento aos servidores que necessitem fazer um horário diferenciado como por exemplo plantões, campanhas, cursos e/ou treinamentos que os impossibilite de fazer o horário de almoço convencional. Então pensando no bem-estar dos servidores e no bom desenvolvimento de suas atividades faz-se necessária essa contratação.

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

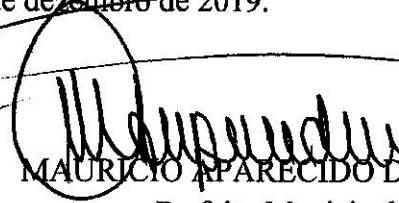
6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

7) ORÇAMENTO ESTIMADO: verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:
67/150/254/268/373/396/397395/545/544/543/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 04 de dezembro de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 311/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 10/01/2020, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujo item de número 1 (um), será **RESERVADO** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou encaminhar por e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. **A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.**

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devesse necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

00 0000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019
PROCESSO Nº. 311/2019
JULGAMENTO DIA 10/01/2020 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019
PROCESSO Nº. 311/2019
JULGAMENTO DIA 10/01/2020 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa da Contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

a) O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa Contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

b) Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
 - d) Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.
 - e) Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.
 - f) A empresa Contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Contratante, as providências cabíveis.
 - g) A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.
 - h) Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.
 - i) O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
 - j) A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física, e não serão aceitas embalagens violadas.
- 6.3.1. O início da entrega das marmitas deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após assinatura da Ata de Registro.

As marmitas serão entregues mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva da Contratada os custos de entrega.

As marmitas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas imediatamente, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

Para o fornecimento das marmitas, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Todas as marmitas deverão estar acondicionadas em embalagens de papel alumínio ou isopor, e não serão aceitas embalagens violadas, danificadas.

00 0000100



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

A Contratante estará sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratada, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

Local e horário de entrega: Serão previamente avisados pelos setores solicitantes, sendo que as marmitas deverão ser entregues em todo o perímetro urbano e rural do Município.

A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

00 00001



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

00 00001 1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

00 00001



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias
- 8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.
- 8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

00 00101



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

2. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.
- 9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;
 - III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.
- 9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

00 00101 3



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

67/150/254/268/373/396/397395/545/544/543/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) A verificação da adequação do fornecimento das marmitas deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- b) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) A conformidade das marmitas a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Fica designado o servidor **Elton Mendes da Silva**, matrícula 500301, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- g) Fica designado como fiscal substituto o servidor **Gilberto Mulinari**, matrícula 201533, portador da CI/RG nº. 960897 e inscrito no CPF/MF nº. 204.899.949-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. As marmitas só serão recebidas após as verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos objetos entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

0000011



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

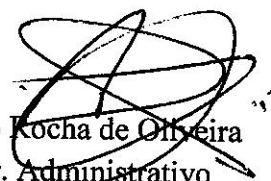
Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 04 de dezembro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

00 0000121



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão N° 116/2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário:

Item	Descrição/ Especificação	Unidad e	Quant idade	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais	Unidad e	8.000	R\$ 12,90	R\$ 103.200,00

00 00001...



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.				
TOTAL				R\$ 103.200,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão N.º 116/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N°. 116/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

00 000011.1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 116/2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

03 0000117



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 116/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N° 116/2019

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.

EDITAL PREGÃO N° 116/2019

PROCESSO N° 311/2019

ABERTURA DIA 10/01/2020 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do
Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a
apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de refeições prontas tipo
"marmitas" para os servidores dos departamentos municipais, conforme segue abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidad e</i>	<i>Quant idade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou	Unidad e	8.000	R\$ 12,90	R\$ 103.200,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

outras.				
Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioca.				
TOTAL				R\$ 103.200,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECCÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site:
www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

00 000012



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão N° 116/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2019

Processo N° 311/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de ____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

00 00001...



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. 116/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 116/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

00 0000100



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019– (RP) PROCESSO Nº. 311/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **Aquisição de marmitas para os funcionários**, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 10/01/2020;

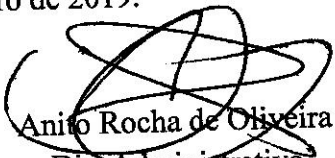
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 10/01/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro

Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 04 de dezembro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

00 00101...

FUI GABINETE DA PREFEITURA ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: RESTAURANTE ZAPP LTDA
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

[illegible]

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



RESTAURANTE ZAPP LTDA. CONTRATO SOCIAL

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Rua José M. Moura, s/n, QD 01, LT 06, CEP 87160-000, portadora da carteira de identidade RG-5.657.458-1 SSP-PR e CPF 004.330.339-08 e, **EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, n. 229 - CEP 87160-000, portadora da carteira de identidade RG-4.036.7284 - SSP-PR e CPF n. 632.499.109-10; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL: RESTAURANTE ZAPP LTDA.
SEDE E FORO: Rua Bernardino Bogo, n. 158 , Centro, CEP 87160-000, em Mandaguaçu-Paraná, **PRAZO DE DURAÇÃO:** indeterminado, **INICIO DAS ATIVIDADES:** 01 de fevereiro de 2001, **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Restaurante.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$-8.000,00 (Oito mil Reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$-1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas: **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK**, R\$-4.000,00 (quatro mil Reais) e, **EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK**, R\$-4.000,00 (quatro mil Reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK.
USO DA FIRMA: Individualmente. **PRÓ-LABORE:** A sócia **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK**. **OBRIGAÇÕES:** Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensada.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADO:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES: Por maioria de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Carla Cristiene Sanches Pechek
Edilene Maria Filipin Pechek

[Assinatura]
[Assinatura]

RESTAURANTE ZAPP LTDA.
CONTRATO SOCIAL

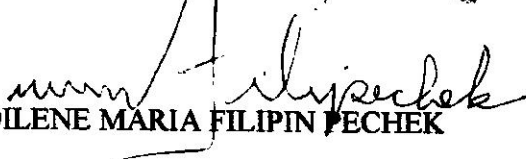
CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimentos dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: os sócios DECLARAM para os efeitos de enquadramento de **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Mandaguaçu, 01 de fevereiro de 2001


CARLA CRISTIANE SANCHES PECHEK


EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK

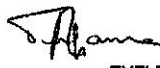
TESTEMUNHAS:


ANISIO LUIZ RE
RG 1094.753-SSP PR


JOÃO ROBERTO PINELLI
RG 901.684-0 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0450647 0

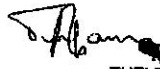
Protocolo: 01/035915-0


TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL

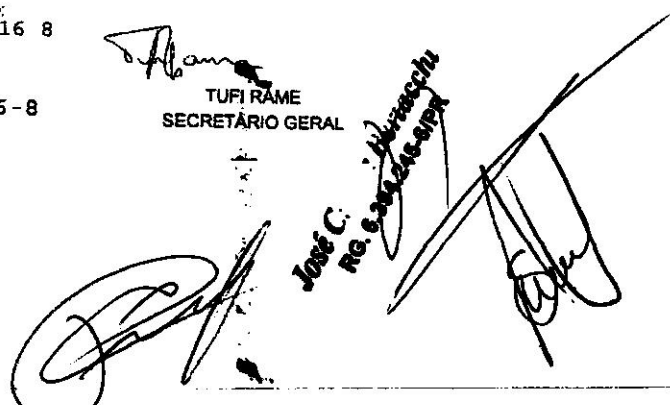

José Carlos Pereira
RG 9.901.212-0

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1035916 8

Protocolo: 01/035916-8


TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL


José Carlos Pereira
RG 9.901.212-0



RESTAURANTE ZAPP LTDA. – ME.
CNPJ Nº 04.305.802/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DO PARANÁ

FL. 02
JUNTA COMERCIAL



PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia-gerente fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara que não está incluído em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições contratuais, que não colidirem com o disposto na presente alteração.

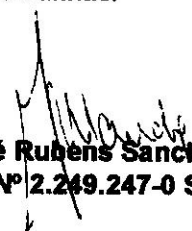
E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr, 27 de Agosto de 2.001.

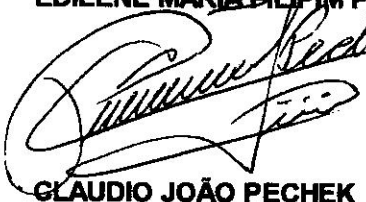
Sócios:

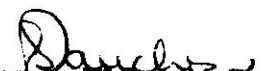

CARLA CRISTIANE SANCHES PECHEK

Testemunhas:


José Rubens Sanches
RG Nº 2.249.247-0 SSP/PR.


EDILENE MARIA FILIPIM PECHEK


CLAUDIO JOÃO PECHEK


Rosana M. Botelho Rezende Sanches
RG Nº 4.174.402-2 SSP/PR.

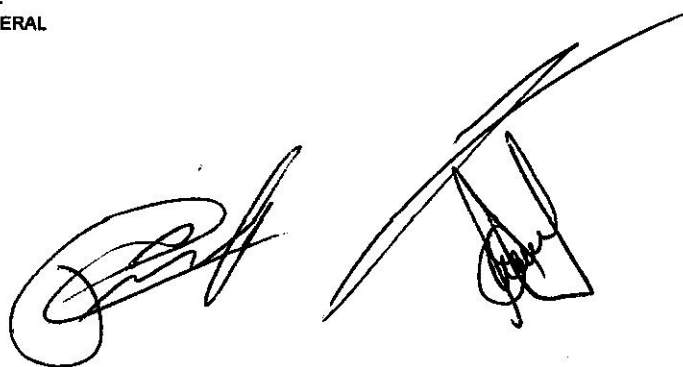
 **ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1240077 7



TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL


Claudia Cristina Panichi
OAB 11 739-PR
RG 1 482.954.7-PR

Protocolo: 01/240077-7



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

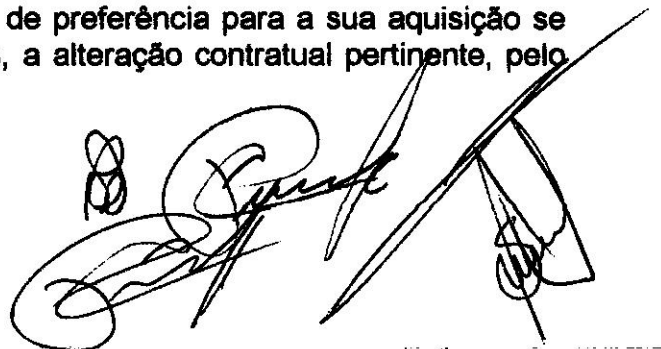
CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK, brasileira, natural da cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150 - Jardim Mercúrio - CEP 87160-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.657.458-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº 004.330.339-08 e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, natural da cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, casado, empresário, Residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150 - Jd. Mercúrio - CEP 87160-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.068.039-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 575.702.059-87; únicos sócios da Empresa: **RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME**, com Sede e Foro na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158 - Centro - CEP 87160-000, com CNPJ/MF sob o nº 04.305.802/0001-60 e Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41.2.0450647-0 em 16 de fevereiro de 2001, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, alterarem e adaptarem ao novo Código Civil, o seu Contrato Social, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela Lei das sociedades empresariais de nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), e como Lei supletiva nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK e CLAUDIO JOÃO PECHEK**, aos quais, individualmente, detém poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizados o uso do nome empresarial, perante quaisquer instituições públicas, autarquias, sociedade de economia mista, fundações e empresas privadas de toda a ordem comercial, civil ou de crédito, assinarem tudo o que proceder no benefício da sociedade, abrirem e movimentarem conta bancária, emitirem, endossarem ou caucionarem notas promissórias, duplicatas, cheques, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade, vedado, no entanto, o uso destes poderes em atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou alienação de bens da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.



RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME
CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.02

CLÁUSULA QUINTA: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assistida por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

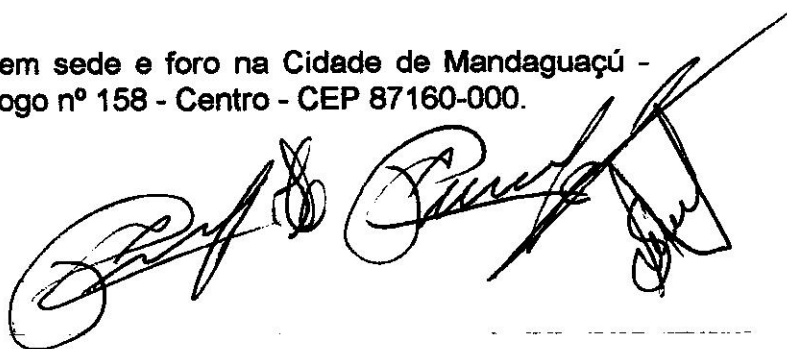
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião ou de assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ser o seguinte:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de:
RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Cidade de Mandaguaçu - Estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158 - Centro - CEP 87160-000.



RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME
CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.03

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2.001, e, seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa é o de Restaurante.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) divididos em 8.000 (Oito mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL – R\$</u>
CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK	7.300	7.300,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	700	700,00
TOTAL	8.000	8.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

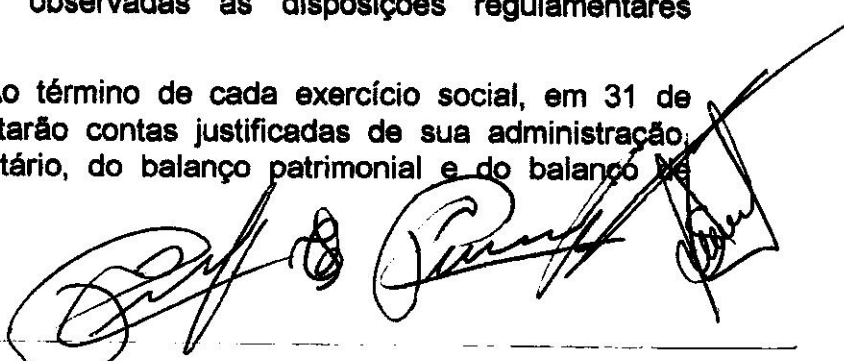
CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK e CLAUDIO JOÃO PECHEK**, aos quais, individualmente, detém poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizados o uso do nome empresarial, perante quaisquer instituições públicas, autarquias, sociedade de economia mista, fundações e empresas privadas de toda a ordem comercial, civil ou de crédito, assinarem tudo o que proceder no benefício da sociedade, abrirem e movimentarem conta bancária, emitirem, endossarem ou caucionarem notas promissórias, duplicatas, cheques, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade, vedado, no entanto, o uso destes poderes em atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou alienação de bens da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a transferência delas, efetuar a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de



RESTAURANTE ZAPP LTDA. - ME
CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.04

resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não sendo possível, ou conveniente, a continuidade da sociedade com os herdeiros, sucessores ou com o incapaz, poderão estes retirarem-se da sociedade, devendo os haveres serem auferidos em balanço especialmente elaborado para tal fim e que terá por base a data da decisão de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião ou de assembléia de sócios.

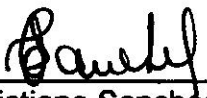
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declaram que a empresa é enquadrada como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excede, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a mesma empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito e especificado, com expressa renúncia de qualquer outro, o foro da cidade de Mandaguacú - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que devidamente rubricadas no anverso de suas folhas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maringá-Pr. 15 de dezembro de 2004.

Sócios:



Carla Cristiene Sanches Pechek

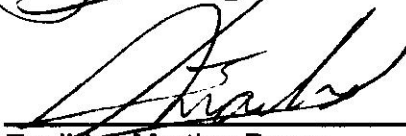
Testemunhas:



José Rubens Sanches
CI-RG Nº 2.249.247-0 SSP/PR.



Cláudio João Pechek



Euclides Martins Peres
CI-RG Nº 1.160.461 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2004
SOB NÚMERO: 20044552750
Protocolo: 04/455275-0
Empresa: 41 2 0450647-0
RESTAURANTE ZAPP LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e C.P.F.M.F. nº 575.702.059-87, residente e domiciliado em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, únicos sócios do "RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME" com sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro CEP 87160-000, com Registro na J.C.P. NIRE nº 41204506470 em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para:
Restaurante (CNAE 5611-2/01)
Lanchonete (CNAE 5611-2/03)
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.(loja de conveniência).CNAE 4729-6/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o capital social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social fica no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos assim entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK	15.000	15.000,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	15 000	15 000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333.
PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601493108. NIRE: 41204506470.
RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

Libertad Bogue
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60

CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e C.P.F.M.F. nº 575.702.059-87, residente e domiciliado em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, únicos sócios do "RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME" com sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro CEP 87160-000, com Registro na J.C.P. NIRE nº 41204506470 em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME".

CLAUSULA SEGUNDA: Tem sua sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro, CEP 87160-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Restaurante (CNAE 5611-2/01)

Lanchonete (CNAE 5611-2/03)

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.(loja de conveniência).CNAE 4729-6/99

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK	15.000	15.000,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	15 000	15 000,00
TOTAL	30.000	30.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333.
 PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601493108. NIRE: 41204506470.
 RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



RESTAURANTE ZAPP

RUA BERNADINO BOGO, 158 – CENTRO – MANDAGUAÇU – PR
FONE: (44) 3245-1397 / 9998-0018 E-MAIL: buffetzapp@gmail.com

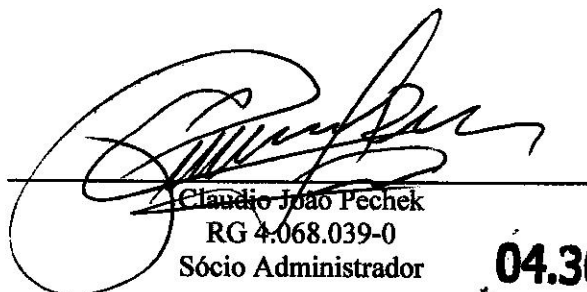
ANEXO V

Pregão Nº. 116/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Restaurante Zapp LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.305.802/0001-60, sediada na Rua Bernardino Bogo, 158, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguaçu, 08 de Janeiro de 2020.



Claudio João Pechek
RG 4.068.039-0
Sócio Administrador

04.305.802/0001-60

RESTAURANTE ZAPP LTDA

**RUA BERNARDINO BOGO, 158
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ**





RESTAURANTE ZAPP

RUA BERNARDINO BOGO, 158 - CENTRO - MANDAGUAÇU - PR
FONE: (44) 3245-1397 / 9998-0018 E-MAIL: buffetzapp@gmail.com

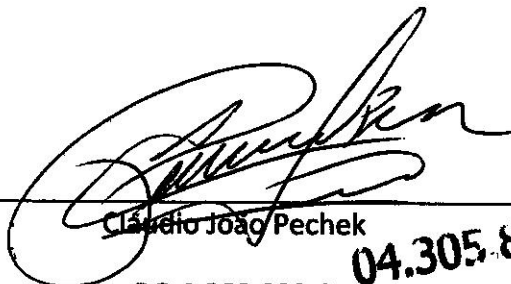
ANEXO III

Pregão N°. 116/2019

DECLARAÇÃO

Restaurante Zapp LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.305.802/0001-60, sediada na Rua Bernardino Bogo, 158, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 08 de Janeiro de 2020.

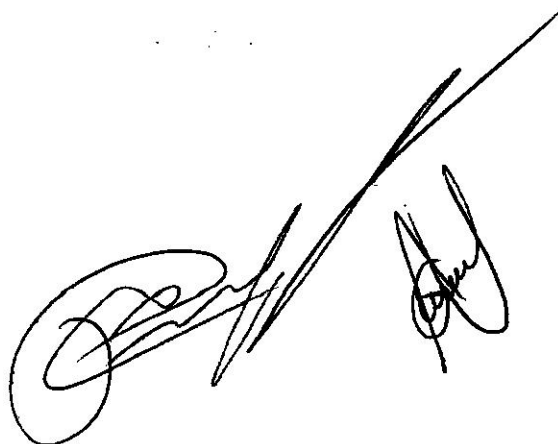


Cláudio João Pechek

RG 4.068.039-0

Sócio Administrador

04.305.802/0001-60
RESTAURANTE ZAPP LTDA
RUA BERNARDINO BOGO, 158
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ





BUFFET ZAPP

RUA BERNARDINO BOGO, 158 - CENTRO – MANDAGUAÇU – PR
FONE: (44) 3245-1397 / 9998-0018 E-MAIL: buffetzapp@gmail.com

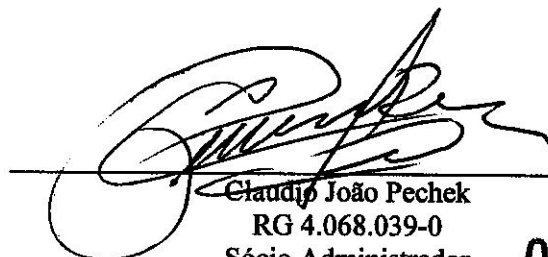
ANEXO IV

Pregão N°. 116/2019

CREDENCIAMENTO

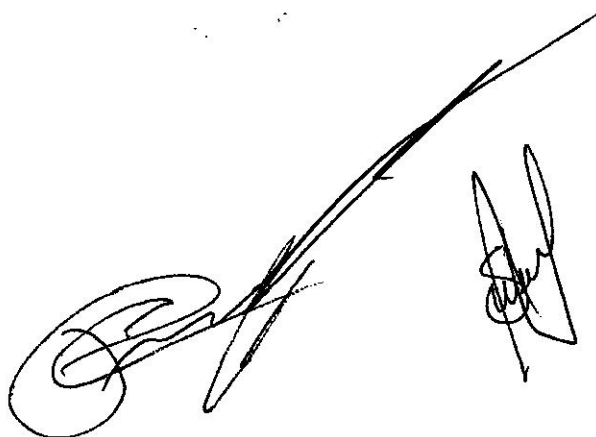
Restaurante Zapp LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.305.802/0001-60, sediada na Rua Bernardino Bogo, 158, CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. Claudio João Pechek, RG 4.068.039-0, CPF N° 575.702.059-87 para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguaçu, 08 de Janeiro de 2020.



Claudio João Pechek
RG 4.068.039-0
Sócio Administrador

04.305.802/0001-60
RESTAURANTE ZAPP LTDA
RUA BERNARDINO BOGO, 158
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ /



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 158
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 116/2019 - PR**

Processo Administrativo: 320/2019
Processo Licitatório: 311/2019
Data do Processo: 04/12/2019

Folha: 2/2

Fornecedor: RESTAURANTE ZAPP LTDA

Endereço: RUA BERNARDINO BOGO, 158 - Bairro: CENTRO
Cidade: MANDAGUAÇU UF: PR CEP: 87160-000
CNPJ: 04.305.802/0001-60 Inscrição Estadual: -
Telefone: 32453064 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
2	6.000,00	UN	*ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmittas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmitta. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioca.	12,90		0,0000	12,900,00	0,00

Reservado para
Observações do

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS TODOS OS CUSTOS INCLUSOS NA PROPOSTA DE PREÇO CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO CONFORME CONSTA EM EDITAL.

Total Geral: 25.800,00

Total por Extensão: (vinte e cinco mil oitocentos reais)

04.305.802/0001-60

MANDAGUAÇU, 6 de Janeiro de 2020

RESTAURANTE ZAPP LTDA

RUA BERNARDINO BOGO, 158
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ

GERENTE JOÃO PECHEK
SOCIO ADMINISTRADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO Nº. 116/2019
PROCESSO Nº. 311/2019
JULGAMENTO DIA 10/01/2020 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: RESTAURANTE ZAPP LTDA
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019
PROCESSO Nº. 311/2019
JULGAMENTO DIA 10/01/2020 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA EPP
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

12 3 3 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA: NACIONAL DE TRANSPORTES

VALIDA EM TODAS
 AS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1211924295

PROTEÇÃO PLÁSTICA
 1211924295

DATA DE EMISSÃO: 15/10/2015

DETRAN-PR (PARANÁ)

F- 6553

[Handwritten signature]

**CIOTA & CIOTA LTDA -
CONTRATO SOCIAL**

FL. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR à Rodovia BR 376-KM 161, S/N-Lote 22-A, portador do CPF nº 019 019 049-38 e RG nº 4 037 137-7/PR e ADELAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR à Rod. BR 376-KM 161, S/N-Lote 22-A, portador do CPF nº 023 857 239-05, e RG nº 7 132 473-7/PR, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que será regida de acordo com as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA -NOME COMERCIAL -CIOTA & CIOTA LTDA -SEDE E FORD -Rodovia BR 376 Km 161, S/N-Lote 22-A em Mandaguacu-PR
PRazo DE DURAÇÃO.-Indeterminado -INICIO DE ATIVIDADES -05 04 1999.-ATIVIDADE ECONOMICA -Comercio de Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições**

CLÁUSULA SEGUNDA -CAPITAL SOCIAL -R\$2 000,00(Dois Mil Reais) divididos em 3 000(Treze Mil), quotas de R\$1,00(Um Real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios GILMAR CIOTA, com R\$1 800,00(Um e Oitocentos Reais) e ADELAR CIOTA, com R\$1 200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social

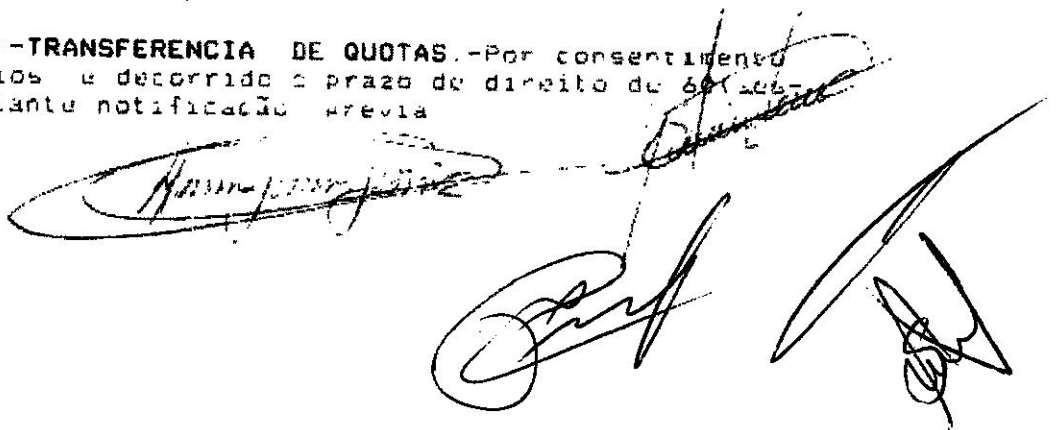
CLÁUSULA TERCEIRA:-GERENTE -GILMAR CIOTA e ADELAR CIOTA -USO DA FIRMA:-Individualmente -PRO LABORE.-GILMAR CIOTA e ADELAR CIOTA, fixado até os limites de dedução fiscal -OBRIGAÇÕES.-Proibidos avais, endossos, fianças e locução de favor -CAUÇÃO DE GERENCIA -Dispensado

CLÁUSULA QUARTA -BALANÇO GERAL -Anualmente a 31 de dezembro de cada ano.-RESULTADOS -Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas de capital integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade

CLÁUSULA QUINTA.-DESEMPEDIMENTO.-Os sócios declaram que não estão incluídos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis

CLÁUSULA SEXTA.-DELIBERAÇÕES SOCIAIS:-Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital

CLÁUSULA SÉTIMA:-TRANSFERENCIA DE QUOTAS.-Por consentimento dos demais sócios e decorrido o prazo de direito de 60(sessenta) dias mediante notificação prévia



CIOTA & CIOTA LTDA.-
CONTRATO SOCIAL

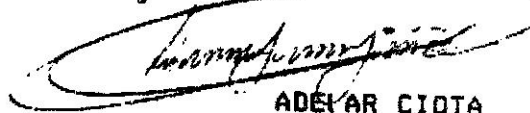
FL 02

CLAUSULA OITAVA:-DECLARA, que a presente se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28-03-94 e que o volume da sua receita bruta não excedera o limite fixado no artigo 2º inciso I, da Lei nº 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artigo 9º da mencionada Lei nº 9.317.

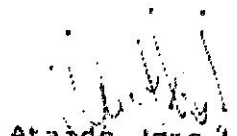
E por assim terem justos e contratados,
lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas

Jandara do Sul, 26 de março de 1999


GILMAR CIOTA


ADELAR CIOTA

Testemunhas


Ataide Jose Lopes
RG nº 4.512 F18 9/PR


Sandro Marcelino da Silva
RG nº 3 186 119-1/PR

ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB O NÚMERO

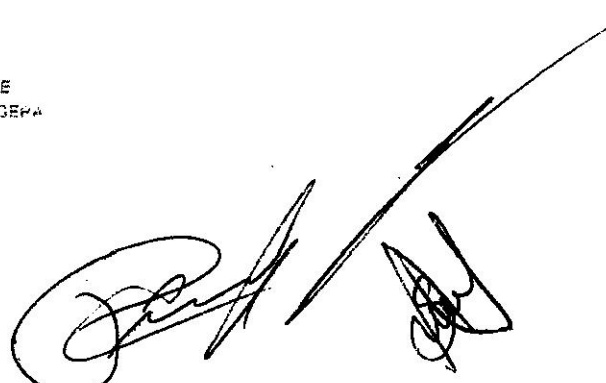
Protocolo

UF: PARANÁ
MUNICÍPIO: APUCARANA

ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB O NÚMERO

Protocolo

UF: PARANÁ
MUNICÍPIO: APUCARANA



[Handwritten signature]

CIOTIA & CIOTAFILDA ME.
CNPJ Nº 03.089.687/0001-65
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 01

GILMAR CIOTIA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Mandaguari - PR - Rua João Ribeiro - nº 84 - Fone 22-3411, portador do C.P.Nº 02.887.720-5 e R.G nº 3.173.788-7 SSP/PR e **ADELAR CIOTIA**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado em Mandaguari - PR - Rua João Ribeiro - nº 84 - Fone 22-3411, portador do C.P.Nº 02.887.720-5 e R.G nº 3.173.788-7 SSP/PR, ambos maiores e capazes, da sociedade anteriormente denominada **CIOTIA & CIOTAFILDA ME.**, com sede na cidade de Mandaguari - PR - Rua João Ribeiro - nº 84 - Fone 22-3411 - C.P.Nº 03.089.687/0001-65 - com contrato social e Registro na ME - registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 02.11.8530 e nº 07.04.0000, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato social e alterar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital social da sociedade, que era R\$ 4.800,00 (quatro Mil e Oitocentos Reais), altera-se para R\$ 8.000,00 (oito Mil e Oitocentos Reais), ficando o total de R\$ 3.200,00 (três Mil e Duzentos Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **GILMAR CIOTIA**, que possuía na sociedade o capital de R\$ 4.800,00 (quatro Mil e Oitocentos Reais), declara seu capital para R\$ 4.800,00 (quatro Mil e Oitocentos Reais), ficando o total de R\$ 4.800,00 (quatro Mil e Oitocentos Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país.

O sócio **ADELAR CIOTIA**, que possuía na sociedade o capital de R\$ 2.000,00 (dois Mil e Duzentos Reais), declara seu capital para R\$ 3.200,00 (três Mil e Duzentos Reais), sendo o aumento de R\$ 2.000,00 (dois Mil e Oitocentos Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$ 8.000,00 (oito Mil e Oitocentos Reais) fica assim distribuído entre os associados:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1- GILMAR CIOTIA	4.800	4.800,00	60%
2- ADELAR CIOTIA	3.200	3.200,00	40%
TOTAL	8.000	8.000,00	100%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CIOVA & CIOVA LTDA ME

CNPJ Nº 02.890.657/0001-05

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLAUSULA QUARTA- ADMINISTRADOR:- GILMAR CIOVA e ADELAR CIOVA- **USO DA FIRMAS- INDIVIDUALMENTE,-PRO LABORE:-** GILMAR CIOVA e ADELAR CIOVA- Adoção do regime de dedicação exclusiva. **OBRIGACOES:-** Profissionais em suas funções, tendo em vista o interesse em gerar bens materiais para sociedade, sem intenção de lucro, sob a **CAUCAO DE ADMINISTRADOR** Dispensado

CLAUSULA QUINTA- BALANÇO GERAL:- Anualmente em 31 de dezembro de cada ano o administrador apresentará ao conselho de administração o balanço provisório e o balanço do exercício. **Resultado:-** Anualmente o administrador apresentará aos sócios as contas de capital social integralizadas em reservas e lucros, a qual os sócios não se darão por satisfeitos.

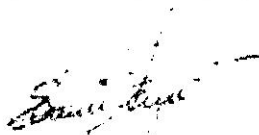
CLAUSULA SEXTA- DESEMPENDIMENTO:- Declara o sócio e o administrador não estar impedido por qualquer motivo, seja físico ou moral, de exercer o direito de voto e a função de representante legal da sociedade, e para que a sociedade não tenha que arcar com o ônus de pagar o processo de recuperação judicial, de falência ou de qualquer outro processo judicial, por não ter cumprido o dever de administrar a sociedade com a máxima eficiência e com o máximo de interesse da sociedade, e para que a sociedade não tenha que arcar com o ônus de pagar o processo de recuperação judicial, de falência ou de qualquer outro processo judicial, por não ter cumprido o dever de administrar a sociedade com a máxima eficiência e com o máximo de interesse da sociedade.

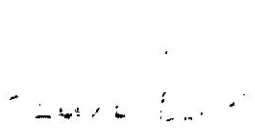
CLAUSULA SETIMA- DELIBERAÇÕES DAS CONTAS:- Nos últimos meses seguintes ao término do exercício social, o administrador apresentará ao conselho de administração o balanço provisório e o balanço do exercício, e para que a sociedade não tenha que arcar com o ônus de pagar o processo de recuperação judicial, de falência ou de qualquer outro processo judicial, por não ter cumprido o dever de administrar a sociedade com a máxima eficiência e com o máximo de interesse da sociedade.

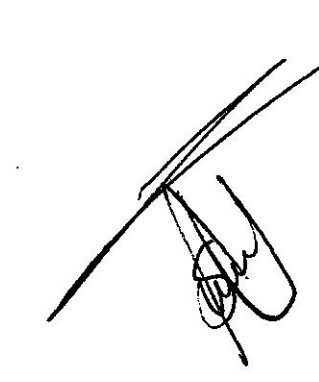
CLAUSULA OITAVA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização das quotas subscritas.

CLAUSULA NONA- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada a preferência de compra e preço de venda de preferência para aquisição de quotas, quando for necessário, se realizada a cessação da atividade econômica pertencente.

CLAUSULA DECIMA- Remanejo de quotas para terceiros, a critério do administrador, que não é obrigado a aceitar a presente alteração.





CADASTRO DE SUJEITOS
CNPJ Nº 00.000.000/0001-05
PRIMEIRA AUTENTICAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 03

Eu, o(a) Sr(a) _____, de idade _____, residente e domiciliado(a) em _____, Estado de _____, CPF nº _____, RG nº _____, venho por meio desta, declarar que sou o(a) titular do contrato social da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e que a mesma encontra-se em situação regular perante o Poder Judiciário.

Em _____ de _____ de _____, no Estado de _____.

[Assinatura]
GILMAR CRY

[Assinatura]
ADELARCIO A

Atestado por
REGISTROS ISLAP

[Assinatura]
REGISTROS ISLAP

ELABORADO POR

ALMEIDA JONES LOPES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOL Nº _____
Protocolo 03/401358-0

[Assinatura]
REGISTROS ISLAP

VOTA INTERESSADO
DE QUALQUER MODO

[Assinatura]

REGI MDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GIULMAR CIOIA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, 1559 - Iguaçu, Maringá - PR - CEP 87104-000, Portador do CPF nº 019.019.049-38 e RG nº 6.037.157-7 SSP-PR e **ADELAR CIOIA**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Mandaguá - PR a Rodovia BR 376 - KM 16 - Lote 22-A - CEP 86160-000, Portador do CPF nº 023.857.239-05 e RG nº 1.132.473-7 SSP-PR, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **"CIOIA & CIOIA LTDA.ME."**, com sede na cidade de Mandaguá - PR Rodovia BR 376 - KM 16 - S/N - Lote 22-A - CEP 87160-000, inscrita no CNPJ nº 03.089.657/0001-65, com contrato social e Reg. Social de ME registrados na JUCEPAR sob nº 4.204/85 e nº 4.07.04/1999 e alteração alteraçã sob nº 2003403580 em 17/12/2003, resolvem por este instrumento particular de sociedade celebrado de acordo com as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO: Retirar-se da sociedade o sócio **ADELAR COTA**, que possui um capital de R\$ 3.200,00 (treis Mil e Duzentos Reais), e transfere o valor de R\$120,00 (cento e Vinte Reais) a **ALVINO ELANDRO DE SOUZA**, brasileiro, maior, comerciante, viúvo, residente e domiciliado a Rua Santa Helena, 1559 - Iguaçu - Maringá - PR - CEP 87105-000, portador do CPF nº 188.959.059-20 e RG nº 1.715.576 SSP/PR, e o valor de R\$ 3.080,00 (treis Mil e Oitenta Reais) a **GILMAR COTA**, acima qualificado, dando plena e total satisfação das quantias recebidas.

CLAUSULA SEGUNDA:- O sócio integrante declara conhecer a situação econômica, financeira da sociedade, ficando sub-regido nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:- ADMINISTRADOR:- GILMAR CIOFA;- USO DA FIRMAR:- INDIVIDUALMENTE;- PRO LABORE:- GILMAR CIOFA, fixado nos limites da dedução fiscal;- OBRIGAÇÕES:- proibidos avulsos, endossos, transações e caução de favor, nem como onerari bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;- CANCELAMENTO DE ADMINISTRADOR:- Dispõe isado;

CLAUSULA QUARTA.- A sede da sociedade que era a Rodovia BR-376 - KM 160 - SN - Foz 22-A - CEP 87160-000 em Mandaguá - PR, fica alterado para a Rodovia BR-376 - SN - KM 158 - CEP 87160-000 em Mandaguá - PR.

CLAUSULA QUINTA:-O Nome Comercial da sociedade que era CIOIA & CIOIA LTDA ME, fica alterado para CIOIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME

LA COMERCIAL DE ALIMENTOS E DVM

CIOTIA & CIOTIA LTDA ME
CNPJ Nº 03.089.657/0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLAUSULA SEXTA:- O capital social da sociedade que era de R\$8.000,00(Oito Mil Reais), fica elevado para R\$12.000,00(Doze Mil Reais), sendo o montante de R\$4.000,00(Quatro Mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SETIMA:- Em virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$12.000,00(Doze Mil Reais) divididos em 12.000(Doze Mil) quotas de R\$1,00(R\$1,00 em Real), cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1- GILMARCIOIA	11.880	11.880,00	99%
2- ALVINO LEANDRO DE SOUZA	120	120,00	01%
TOTAL	12.000	12.000,00	100%

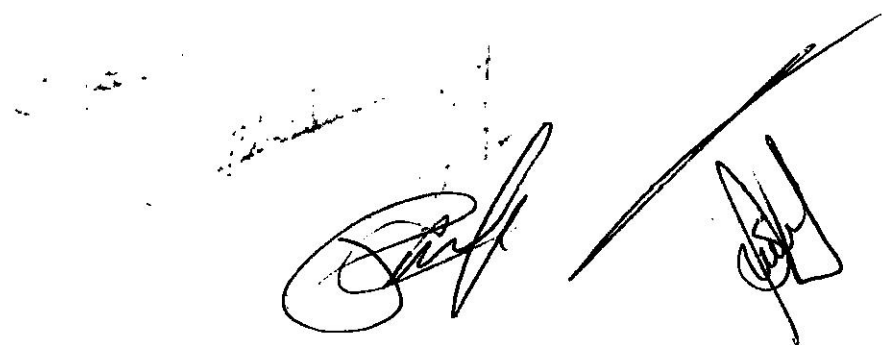
CLAUSULA OITAVA:- BALANÇO GERAL:- Anualmente em 31 de dezembro de cada ano o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos.-
RESULTADO:- Atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social integralizadas em mantidas em reserva na sociedade os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA:- DESEMPENDIMENTO:- Declara o sócio e o administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrarem-se sob efeitos de condenação, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou o ine habilitar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA:- DELIBERAÇÕES DAS CONTAS:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



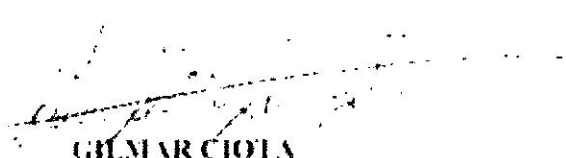
CIOTA & CIOTA LTDA ME
CNPJ Nº 03.089.657-0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

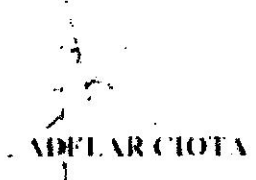
FL. 03

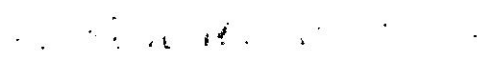
CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidam com a presente alteração.

E por assim terem lido e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma partamente com duas testemunhas.

Maringá, 30 de abril de 2010.


GILMAR CIOTA


ADELAR CIOTA

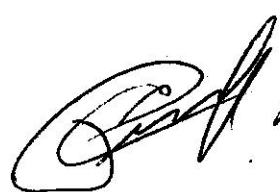

ALVINO LEANDRO DE SOUZA

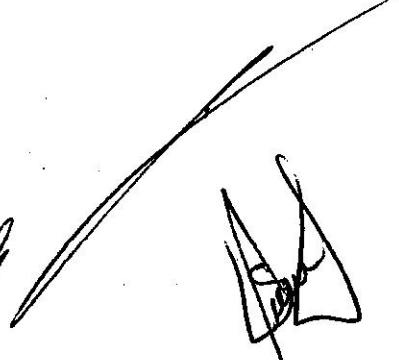
Testemunhas:

Alaide José Lopes
RG 4.512.898-9 PR

Francimara da Silva Lopes
RG 4.121.571-9 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2010
SOB NÚMERO 10/544973-3
Protocolo: 10/544973-3 DE 05/05/2010


LUÍZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL




CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

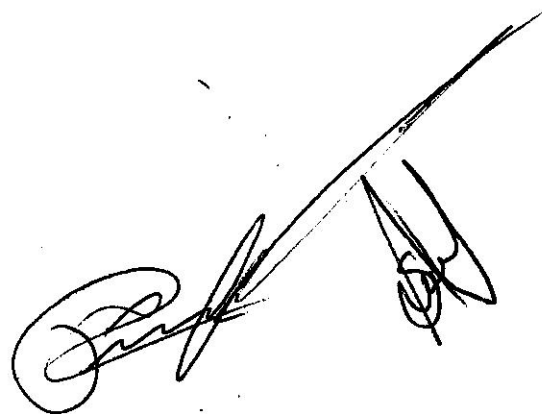
FL. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado a Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi – Maringá - PR, portador do CPF n° 019.019.049-38 e RG n° 6.037.137-7/SSP/PR, e **ALVINO LEANDRO DE SOUZA**, brasileiro, maior, viúvo, comerciante, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi - Maringá – PR, portador do CPF n° 188.959.059-20 e RG n° 1.715.576/SSP/PR, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **“CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.”**, com sede na cidade de Mandaguáçu - PR., à Rodovia BF 376, S/N° - km 158 – CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n° 03.089.657/0001-65. Com Contrato Social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n° 20034013580 em 17.12.2003 e segunda alteração n° 20105449733 em 10.05.2010, resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Retira – se da sociedade o sócio **ALVINO LEANDRO DE SOUZA**, que possuía um capital de R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais), cedendo-as e transferindo-as pelo valor nominal a **DIRCEU CIOTA**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Santa Helena, 1000 – Iguatemi em Maringá – PR, - CEP 87103-000, portador do CPF n° 028.582.139-97 e RG n° 7.231.205-8/SSP/PR, dando plena e total quitação das quantias recebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- ADMINISTRADORES:- **GILMAR CIOTA** e **DIRCEU CIOTA.- USO DA FÍRMA:- INDIVIDUALMENTE.-PRO LABORE:-** **GILMAR CIOTA** e **DIRCEU CIOTA**, fixado ate os limites de dedução fiscal.**OBRIGAÇÕES:-** Proibidos avais, endossos, fianças e caução de favor, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.**CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR:-** Dispensado.

CLAUSULA TERCEIRA:- DESEMPEDIMENTO:- Declara os administradores não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.
CNPJ N ° 03.089.657/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLAUSULA QUARTA:-O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA:- O Capital social que era de R\$12.000,00(Doze Mil Reais), fica elevado para R\$30.000,00(Trinta Mil Reais), sendo o aumento de R\$18.000,00(Dezoito Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

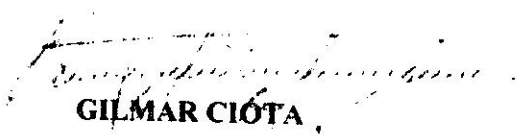
CLAUSULA SEXTA:- Em Virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$30.000,00(Trinta Mil Reais) divididos em 30.000(Trinta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1-GILMAR CIOTA	27.000	27.000,00	90,0%
2-DIRCEU CIOTA	3.000	3.000,00	10,0%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,0%

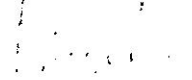
CLAUSULA SETIMA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração.

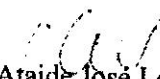
E pôr assim terem justos e contratados lavram, datam e assina o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Mandaguaçu, 28 de agosto de 2012.

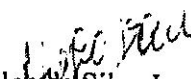

GILMAR CIOTA


ALVINO LEANDRO DE SOUZA


DIRCEU CIOTA


Ataide José Lopes
RG. 4.512.898-9/PR

Testemunhas.


Hugo Ladeira da Silva Lopes
RG 10.363.985-9/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2012
SOB NÚMERO: 20128041730
Protocolo: 12/804173-0, DE 05/12/2012
Empresa: 41.20408530-0
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Fl. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em à Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi – Maringá – PR CEP 87.103-292, portador do CPF n° 019.019.049-38 e RG n° 6.037.137-7/SSP/PR, nascido em 13.10.1975 e **DIRCEU CIOTA**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1000 – Iguatemi – Maringá – PR – CEP 87.103-292, portadora do CPF n° 028.583.139-97 e RG n° 7.231.205-8 /SSP-PR, nascido em 24.06.1980, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de “**CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**” com sede na cidade Mandaguaçu – PR, à Rodovia BR 376, S/N° - Km 158 – CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n° 03.089.657/0001-65, Com Contrato Social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n° 20034013580 em 17.12.2003, segunda alteração n° 20105449733 em 10.05.2010 e terceira alteração sob n° 20128041730 em 10.12.2012 resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA: - SEDE E FORO: - Altera-se o endereço para à Marginal Laurindo Borgonhoni – N° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000 em Mandaguaçu – Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA:- Altera-se a Atividade econômica para, Restaurante, Comercio Varejista de Bebidas, Fornecimento de Alimentos Preparados, Mercearia e Loja de Conveniência.

CLAUSULA TERCEIRA: - CAPITAL SOCIAL: - Altera-se o Capital que era de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reis), divididos em 30.000(Trinta Mil) quotas de R\$1.00(Um Real), Para o Capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reis), divididos em 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R\$1.00(Um Real), sendo o aumento de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizados neste ano em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA: - Em Virtude da presente alteração do capital social no valor R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais) divididos 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R\$1.00(Um Real) cada uma, totalmente integralizado fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1-GILMAR CIOTA	45.000	45.000,00	90%
2-DIRCEU CIOTA	5.000	5.000,00	10%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB Nº 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N ° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

**CLAUSULA QUINTA:-A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-
SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.**

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em à Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi – Maringá – PR CEP 87.103-292, portador do CPF n ° 019.019.049-38 e RG n ° 6.037.137-7/SSP/PR, nascido em 13.10.1975 e **DIRCEU CIOTA**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1000 – Iguatemi – Maringá – PR – CEP 87.103-292, portadora do CPF n ° 028.583.139-97 e RG n ° 7.231.205-8 /SSP-PR, nascido em 24.06.1980, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de “**CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**” com sede na cidade Mandaguacu – PR, A Marginal Laurindo Borgonhoni – N ° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n ° 03.089.657/0001-65, Com Contrato Social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n ° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n ° 20034013580 em 17.12.2003, segunda alteração n ° 20105449733 em 10.05.2010 e terceira alteração sob n ° 20128041730 em 10.12.2012 resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL: - CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: - SEDE E FORO: - Marginal Laurindo Borgonhoni – N ° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000 – Mandaguacu – Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: - PRAZO DE DURAÇÃO:-Indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: - INICIO DAS ATIVIDADES: -07.04.1999.

CLAUSULA QUINTA: - ATIVIDADE ECONOMICA: - Restaurante, Comercio Varejista de Bebidas, Fornecimento de Alimentos Preparados, Mercearia e Loja de Conveniência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB Nº 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 03

CLAUSULA SEXTA: - Em Virtude da presente alteração do capital social no valor R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais) divididos 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, totalmente integralizado fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS	EM %
1-GILMAR CIOTA	45.000	45.000,00	90%
2-DIRCEU CIOTA	5.000	5.000,00	10%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLAUSULA SETIMA: - ADMINISTRADORES: - GILMAR CIOTA E DIRCEU CIOTA -
USO DA FIRMA: - INDIVIDUALMENTE. - PRO LABCRE: - GILMAR CIOTA E
DIRCEU CIOTA, fixado até os limites de dedução fiscal. - **OBRIGAÇÕES:** - Proibidos avais,
endossos, fianças, e caução de favor bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem
autorização do outro sócio. - **CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR:** - Dispensado.

CLAUSULA OITAVA: - DESEMPENDIMENTO: - Declaram os administradores não estar
impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, e pena
que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou crime falimentar, de
prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato: ou contra a economia popular, contra o
sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de
consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: - BALANÇO GERAL: - Anualmente em 31 de dezembro de cada ano o
administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do
inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. - **RESULTADO:** -
Atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social integralizadas ou mantidas em
reserva na sociedade os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA: - DELIBERAÇÕES DAS CONTAS: - Nos quatro meses seguintes ao
termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores
quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB Nº 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO III
Pregão Nº. 116/2019

DECLARAÇÃO

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº03.089.657/0001-65, sediada na ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 07 de Janeiro de 2019.


CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.089.657/0001-65

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento


Divisão de Licitação e Patrimônio

**CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA EPP**

ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 –
MANDAGUAÇU/PR
Telefone/Fax (44) 3245-1221

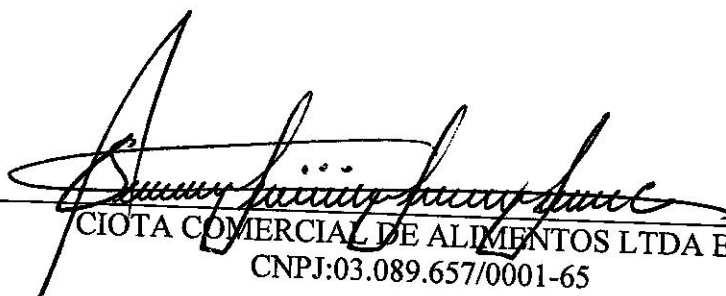
ANEXO V

Pregão Nº. 116/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.089.657/0001-65, sediada na ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguaçu, 07 de Janeiro de 2019.



CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ:03.089.657/0001-65

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Divisão de Licitação e Patrimônio

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 116/2019 - PR

Processo Administrativo:

320/2019

Processo Licitatório:

311/2019

Data do Processo:

04/12/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Endereço: ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI - Bairro: PQ INDUSTRIAL I

Cidade: MANDAGUAÇU UF: PR CEP: 87160-000

CNPJ: 03.089.657/0001-65 Inscrição Estadual: 9052030452

Telefone: 4432451221 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desc.	Preço Unitário	Preço Total
1	2.000,00	UN	*ITEM PARA ME/EPP - Marmitta do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmittas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmitta. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta, podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioca/unha.	12,90		0,0000	12,50	25.000,00

MANDAGUAÇU, 7 de Janeiro de 2020

GILMAR CIOTA
Administrador

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Telefone: 3245-3400

Rua Bernardino Bogo, 175

C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 116/2019 - PR

Processo Administrativo:

320/2019

Processo Licitatório:

311/2019

Data do Processo:

04/12/2019

Folha: 2/2

Fornecedor: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Endereço: ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI - Bairro: PQ INDUSTRIAL I

Cidade: MANDAGUAÇU UF: PR CEP: 87160-000

CNPJ: 03.089.657/0001-65 Inscrição Estadual: 9052030452

Telefone: 4432451221 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descio.	Preço Unitário	Preço Total
2	6.000,00	UN	*ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - Marmitta do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmittas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, aceitola, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmitta. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e contribuirá com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo cariquinho.	12,90		0,0000	12,50	75.000,00

Reservado para

Total por Extensão: (cem mil reais)

MANDAGUAÇU, 7 de Janeiro de 2020

Total Geral:

100.000,00

GILMAR CIOTA
Administrador

**CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA EPP**

ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 –
MANDAGUAÇU/PR
Telefone/Fax (44) 3245-1221

ANEXO VI

Pregão N° 116/2019

**À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.**

EDITAL PREGÃO N° 116/2019

PROCESSO N° 311/2019

ABERTURA DIA 10/01/2020 Às 09:00 horas.

A Empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 na cidade de MANDAGUAÇU, Estado do Paraná CNPJ N° 03.089.657/0001-65 fone: (44) 3245-1221 apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais, conforme segue abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidad e</i>	<i>Quant idade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos	Unidad e	8.000	R\$ 12,50	R\$ 100.000,00

**CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA EPP**

**ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 -
MANDAGUAÇU/PR**

Telefone/Fax (44) 3245-1221

funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo cariyoquina.				
--	--	--	--	--

**CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA EPP**

ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 –
MANDAGUAÇU/PR
Telefone/Fax (44) 3245-1221

TOTAL	R\$ 100.000,00
--------------	---------------------------

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECCÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site:
www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019

PROCESSO Nº. 311/2019

JULGAMENTO DIA 10/01/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS

LTDA EPP

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

00 000000

**CIOTA & CIOTA LTDA -
CONTRATO SOCIAL**

FL. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR à Rodovia BR 376-KM 161, S/N-Lote 22-A, portador do CPF nº 019 019 049-38 e RG nº 6 037 137-7/PR e ADELAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR à Rod. BR 376-KM 161, S/N-Lote 22-A, portador do CPF nº 023 857 239-05, e RG nº 7 132 473-7/PR, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que será regida de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: -NOME COMERCIAL: -CIOTA & CIOTA LTDA -SEDE E FPRO: -Rodovia BR 376 Km 161, S/N-Lote 22-A em Mandaguacu-PR
PRAZO DE DURAÇÃO: -Indeterminado -INICIO DE ATIVIDADES: -05.04 1999.-ATIVIDADE ECONOMICA: -Comercio de Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições

CLÁUSULA SEGUNDA -CAPITAL SOCIAL: -R\$3 000,00 (três Mil Reais) divididos em 3 000 (Três Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios GILMAR CIOTA, com R\$1 800,00 (Um e Oitocentos Reais) e ADELAR CIOTA, com R\$1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social

CLÁUSULA TERCEIRA: -GERENTE -GILMAR CIOTA e ADELAR CIOTA -USO DA FIRMA: -Individualmente -PRO LABORE: -GILMAR CIOTA e ADELAR CIOTA, fixado até os limites de dedução fiscal -OBRIGAÇÕES: -Proibidos avais, endossos, fianças e locação de favor -CAUÇÃO DE GERENCIA: -Dispersado

CLÁUSULA QUARTA: -BALANÇO GERAL -Anualmente a 31 de dezembro de cada ano. -RESULTADOS -Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas de capital integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade

CLÁUSULA QUINTA: -DESEMPEDIMENTO: -Os sócios declaram que não estão incluídos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis

CLÁUSULA SEXTA: -DELIBERAÇÕES SOCIAIS: -Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital

CLÁUSULA SÉTIMA: -TRANSFERENCIA DE QUOTAS: -Por consentimento dos demais sócios e decorrido o prazo de direito de 60 (sessenta) dias mediante notificação prévia.

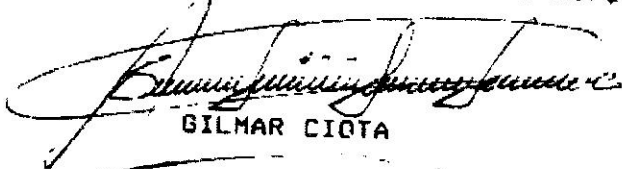
CIOTA & CIOTA LTDA.-
CONTRATO SOCIAL

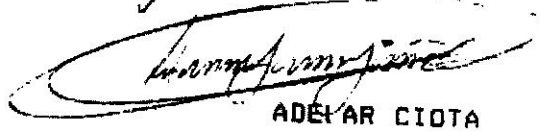
FL 02

CLAUSULA OITAVA:-DECLARA, que a presente se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28-03-94 e que o volume da sua receita bruta não excedera o limite fixado no artigo 2º inciso I, da Lei nº 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artigo 9º da mencionada Lei nº 9.317

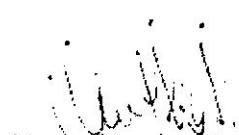
E por assim terem justos e contratados,
lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas

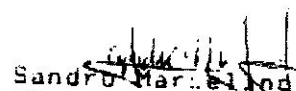
Jandara do Sul, 26 de março de 1999


GILMAR CIOTA


ADERAR CIOTA

Testemunhas


Ataíde José Lopes
RG nº 4.512.858-9/PR


Sandro Marcelino da Silva
RG nº 5.186.119-1/PR

ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOLICITAÇÃO Nº 1.177

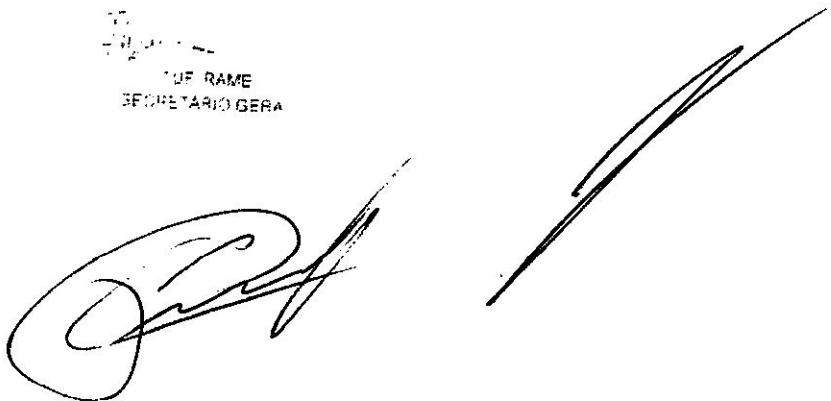
Protocolo: 1.177-1999

JOSE RAMIL
SECRETARIO GERAL

ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOLICITAÇÃO Nº 1.177

Protocolo: 1.177-1999

JOSE RAMIL
SECRETARIO GERAL



CIOIA & CIOIA LTDA ME.
CNPJ nº 03.089.657/0001-65
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 01

GILMAR CIOIA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Mandaguai - PR, a Rodovia BR 376 - KM 161 - Lote 22-A, portador do CEP nº 87.160-005 e RG nº 6.13.137-7 SSP/PR, e **ADELAR CIOIA**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Mandaguai - PR, a Rodovia BR 376 - KM 161 - Lote 22-A, portador do CEP nº 87.160-005 e RG nº 7.132.173-7 SSP/PR, ambos componentes da sociedade que atua sob nome empresarial de **"CIOIA & CIOIA LTDA ME"**, com sede na cidade de Mandaguai - PR - Rodovia BR 376 - KM 161 - Lote 22-A - CEP 87.160-005, inscrita no CNPJ nº 03.089.657/0001-65. Com contrato social e Registro de ME registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 0120185300 em 07/04/1989, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato social, o de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital social da sociedade que era R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) fica elevado para R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Sócio **GILMAR CIOIA**, que possuía na sociedade um capital de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) eleva seu capital para R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), sendo o aumento de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

O sócio **ADELAR CIOIA**, que possuía na sociedade um capital de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) eleva seu capital para R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), sendo o aumento de R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em Virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	FM %
1- GILMAR CIOIA	4.800	4.800,00	60%
2- ADELAR CIOIA	3.200	3.200,00	40%
TOTAL	8.000	8.000,00	100%

CIOIA & CIOIA LTDA ME.

CNPJ Nº 08.089.657/0001-65

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLAUSULA QUARTA:- ADMINISTRADOR:- GILMAR CIOIA e ADELAR CIOIA. **USO DA FIRMA:- INDIVIDUALMENTE.-PRO-LABORE:-** GILMAR CIOIA e ADELAR CIOIA, ficando as partes de dedução fiscal. **OBRIGACOES:-** Proibidos avais, empenhos, fianças e caução, real ou bem como onerar bens móveis da sociedade sem autorização de outro socio. **CAUCAO DE ADMINISTRADOR:-** Dispensado

CLAUSULA QUINTA:- BALANÇO GERAL:- Anualmente em 31 de Dezembro de cada ano o administrador prestará conta e prestará de sua administração, procederá a elaboração do encerramento do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. **RESULTADO:-** Atribuídos aos socios na proporção de suas quotas de capital social integralizadas ou mantidas em reserva na ocorrência de lucros ou perdas apurados.

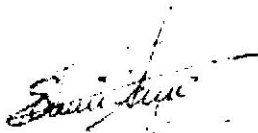
CLAUSULA SEXTA:- DESEMPENDIMENTO:- Declara o socio e o administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou enervado sob efeitos de condenação, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e a publicidade e a propriedade.

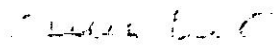
CLAUSULA SETIMA - DELIBERAÇÕES DAS CONTAS:- Nos quatro meses seguintes ao término da execução social de cada exercício deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

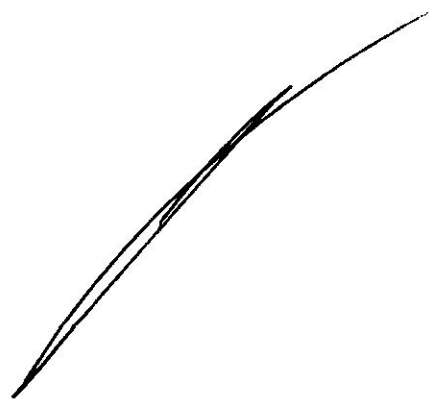
CLAUSULA NONA - TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, terceiros sem o consentimento dos demais socios, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão outras a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração.







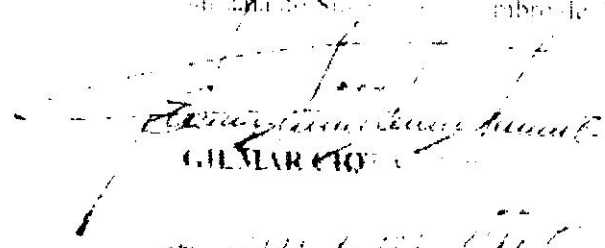


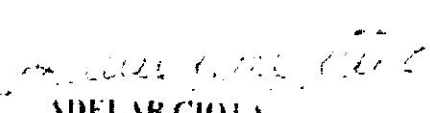
CIOIA & CIA LTDA ME
CNPJ Nº 03.089.657/0001-65
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 03

Eu, o abaixo assinado, representante legal da firma, venho declarar e assinar o presente instrumento de alteração do contrato social de igual teor e forma, para que conste e valha a partir desta data.

Em 14 de Setembro de 2003


GILMAR CIOIA


ADELAR CIOIA

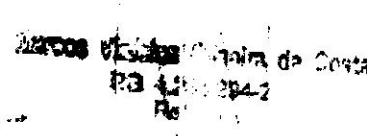

Aide Jose Lopes
RG 4.517.808-0 PR


Aide Jose Lopes
RG 4.517.808-0 PR

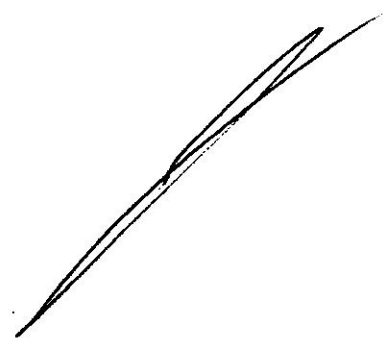
ELABORADO POR

AIDE JOSE LOPES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO LM
SOB NÚMERO
Protocolo 03/401358-0


Junta Comercial do Paraná
RG 4.517.808-0 PR

MARIA THERESA LOPES SA, RM
SECRETARIA GERAL



CIOTA & CIOTA LTDA ME
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, 1559 - Iguaçu - Maringá - PR - CEP 87103-000, Portador do CPF n° 019.019.049-38 e RG n° 6.037.137-7 SSP-PR e **ADELAR CIOTA**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Mandaguá - PR a Rodovia BR 376 - KM 16 - Lote 22-A - CEP 86160-000, Portador do CPF n° 023.857.239-05 e RG n° 7.132.473-7 SSP-PR, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **"CIOTA & CIOTA LTDA ME"**, com sede na cidade de Mandaguá - PR Rodovia BR 376 - KM 16 - S/N - Lote 22-A - CEP 86160-000, inscrito no CNPJ n° 03.089.657/0001-65, com contrato social e Registro de ME registrado na JUCEPAR sob n° 41204685300 em 07.04.1999 e primeira alteração sob n° 20034013580 em 17.12.2003, resolvem por este instrumento particular dissolver a referida, de acordo com as cláusulas seguintes:

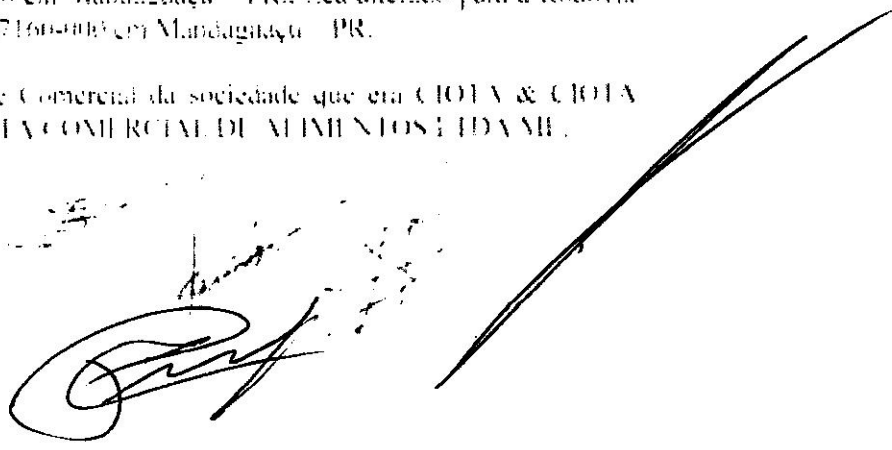
CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **ADELAR CIOTA**, que possuía um capital de R\$ 3.200,00 (três Mil e Duzentos Reais), este transfere o valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) a **ALVINO LEANDRO DE SOUZA**, brasileiro, maior, comerciante, viúvo, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, 1559 - Iguaçu - Maringá - PR - CEP 87103-000, portador do CPF n° 188.959.059-20 e RG n° 1.715.576 SSP-PR, e o valor de R\$ 3.080,00 (três Mil e Oitenta Reais), a **GILMAR CIOTA**, acima qualificado, dando plena e total quitação das quantias recebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADOR:- **GILMAR CIOTA**;- **USO DA FIRMA:** INDIVIDUALMENTE;- **PRO LABORE:** **GILMAR CIOTA**, fixado até os limites de dedução fiscal;- **OBRIGAÇÕES:** Proibidos avais, endossos, fianças e caução de favor, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;- **CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR:** Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: A sede da sociedade que era a Rodovia BR 376 - KM 16 - S/N - Lote 22-A - CEP 87160-000 em Mandaguá - PR, fica alterado para a Rodovia BR 376 - S/N - KM 158 - CEP 87160-000 em Mandaguá - PR.

CLÁUSULA QUINTA: O Nome Comercial da sociedade que era **CIOTA & CIOTA LTDA ME**, fica alterado para **CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME**.



CIOTA & CIOTA LTDA ME
CNPJ N° 03.089.657-0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLAUSULA SEXTA:- O Capital social da sociedade que era de R\$8.000,00(Oito Mil Reais), fica elevado para R\$12.000,00(Doze Mil Reais), sendo o aumento de R\$4.000,00(Quatro Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SETIMA:- Em virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$12.000,00(Doze Mil Reais) divididos em 12.000(Doze Mil) quotas de R\$1,00(um Real), cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1- GILMARCIO TA	11.880	11.880,00	99%
2- ALVINO LEANDRO DE SOUZA	120	120,00	01%
TOTAL	12.000	12.000,00	100%

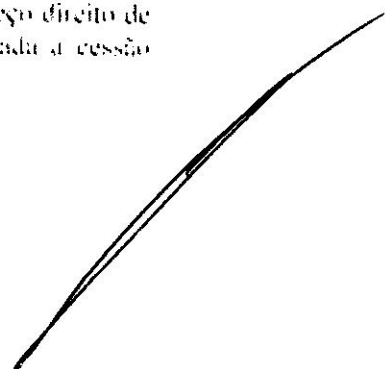
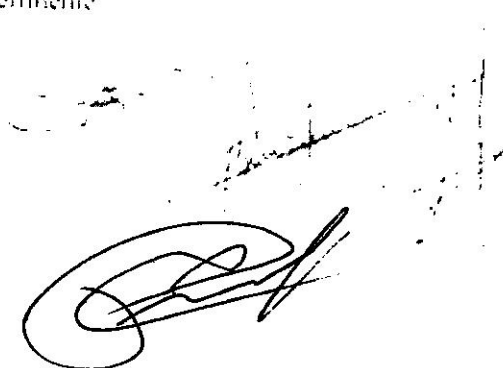
CLAUSULA OITAVA:- BALANÇO GERAL:- Anualmente em 31 de dezembro de cada ano o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos.-
RESULTADO:- Atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA:- DESEMPENDIMENTO:- Declara o sócio e o administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA:- DELIBERAÇÕES DAS CONTAS:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CIOTA & CIOTA LTDA ME
CNPJ Nº 03.089.657/0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 03

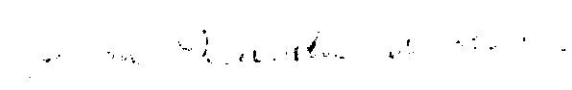
CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA:-Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Maringá, 30 de abril de 2010.


GILMAR CIOTA


ADELAR CIOTA


ALVINO LEANDRO DE SOUZA

Testemunhas:

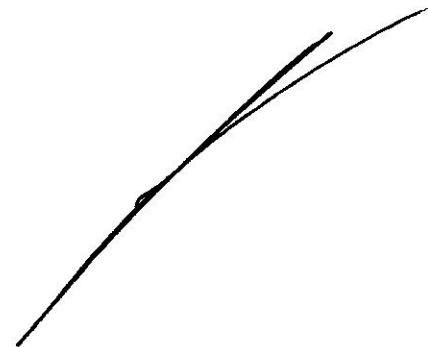
Maide Jose Lopes
RG 4.512.898-9 PR

Francimara da Silva Lopes
RG 4.121.571-9 PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2010
SOB NÚMERO 10/544973-3
Protocolo: 10/544973-3, DE 05/05/2010

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL





CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

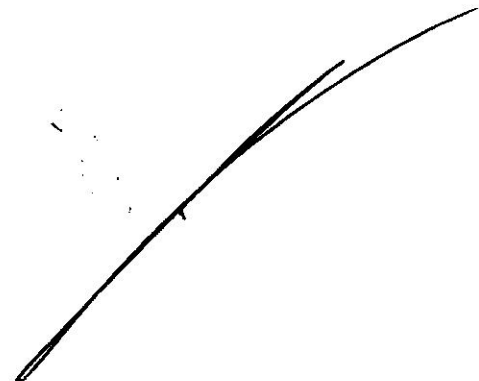
FL. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado a Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi – Maringá - PR, portador do CPF n° 019.019.049-38 e RG n° 6.037.137-7/SSP/PR, e **ALVINO LEANDRO DE SOUZA**, brasileiro, maior, viúvo, comerciante, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi - Maringá – PR, portador do CPF n° 188.959.059-20 e RG n° 1.715.576/SSP/PR, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **“CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.”**, com sede na cidade de Mandaguaçu - PR., à Rodovia BP 376, S/N° - km 158 – CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n° 03.089.657/0001-65, Com Contrato Social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n° 20034013580 em 17.12.2003 e segunda alteração n° 20105449733 em 10.05.2010, resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Retira – se da sociedade o sócio **ALVINO LEANDRO DE SOUZA**, que possuía um capital de R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais), cedendo-as e transferindo-as pelo valor nominal a **DIRCEU CIOTA**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Santa Helena, 1000 – Iguatemi em Maringá – PR, - CEP 87103-000, portador do CPF n° 028.582.139-97 e RG n° 7.231.205-8/SSP/PR, dando plena e total quitação das quantias recebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- ADMINISTRADORES:- GILMAR CIOTA e DIRCEU CIOTA.- USO DA FÉRMA:- INDIVIDUALMENTE.-PRO LABORE:- GILMAR CIOTA e DIRCEU CIOTA, fixado ate os limites de dedução fiscal.**OBRIGAÇÕES:-** Proibidos avais, endossos, fianças e caução de favor, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.**CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR:-** Dispensado.

CLAUSULA TERCEIRA:- DESEMPEDIMENTO:- Declara os administradores não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.
CNPJ N ° 03.089.657/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLAUSULA QUARTA:-O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA:- O Capital social que era de R\$12.000,00(Doze Mil Reais), fica elevado para R\$30.000,00(Trinta Mil Reais), sendo o aumento de R\$18.000,00(Dezoito Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

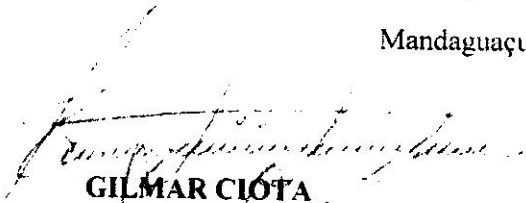
CLAUSULA SEXTA:- Em Virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$30.000,00(Trinta Mil Reais) divididos em 30.000(Trinta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1-GILMAR CIOTA	27.000	27.000,00	90,0%
2-DIRCEU CIOTA	3.000	3.000,00	10,0%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,0%

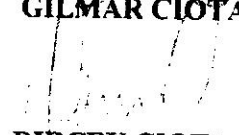
CLAUSULA SETIMA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração.

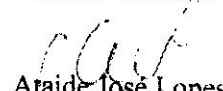
E pôr assim terem justos e contratados lavram, datam e assina o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Mandaguapé, 28 de agosto de 2012.

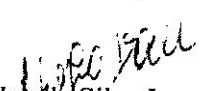

GILMAR CIOTA


ALVINO LEANDRO DE SOUZA


DIRCEU CIOTA


Ataíde José Lopes
RG. 4.512.898-9/PR

Testemunhas.


Hugo Ianna Silva Lopes
RG 10.363.985-9/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2012
SOB NÚMERO: 20128041730
Protocolo: 12/804173-0. DE 05/12/2012
Empresa: 41 2 0408530 0
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Fl. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em à Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi – Maringá – PR CEP 87.103-292, portador do CPF n° 019.019.049-38 e RG n° 6.037.137-7/SSP/PR, nascido em 13.10.1975 e **DIRCEU CIOTA**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1000 – Iguatemi – Maringá – PR – CEP 87.103-292, portadora do CPF n° 028.583.139-97 e RG n° 7.231.205-8 /SSP-PR, nascido em 24.06.1980, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de “**CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**” com sede na cidade Mandaguaçu – PR, à Rodovia BR 376, S/N° - Km 158 – CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n° 03.089.657/0001-65, Com Contrato Social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n° 20034013580 em 17.12.2003, segunda alteração n° 20105449733 em 10.05.2010 e terceira alteração sob n° 20128041730 em 10.12.2012 resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA: - SEDE E FORO: - Altera-se o endereço para à Marginal Laurindo Borgonhoni – N° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000 em Mandaguaçu – Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA:- Altera-se a Atividade econômica para, Restaurante, Comercio Varejista de Bebidas, Fornecimento de Alimentos Preparados, Mercearia e Loja de Conveniência.

CLAUSULA TERCEIRA: - CAPITAL SOCIAL: - Altera-se o Capital que era de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reis), divididos em 30.000(Trinta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real), Para o Capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reis), divididos em 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real), sendo o aumento de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizados neste ano em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA: - Em Virtude da presente alteração do capital social no valor R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais) divididos 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, totalmente integralizado fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1-GILMAR CIOTA	45.000	45.000,00	90%
2-DIRCEU CIOTA	5.000	5.000,00	10%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB N° 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N ° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLAUSULA QUINTA:-A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em a Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi – Maringá – PR CEP 87.103-292, portador do CPF n ° 019.019.049-38 e RG n ° 6.037.137-7/SSP/PR, nascido em 13.10.1975 e **DIRCEU CIOTA**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1000 – Iguatemi – Maringá – PR – CEP 87.103-292, portadora do CPF n ° 028.583.139-97 e RG n ° 7.231.205-8 /SSP-PR, nascido em 24.06.1980, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de “**CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**” com sede na cidade Mandaguaçu – PR. A Marginal Laurindo Borgonhoni – N ° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n ° 03.089.657/0001-65. Com Contrato Social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n ° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n ° 20034013580 em 17.12.2003, segunda alteração n ° 20105449733 em 10.05.2010 e terceira alteração sob n ° 20128041730 em 10.12.2012 resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL: - CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: - SEDE E FORO: - Marginal Laurindo Borgonhoni – N ° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000 – Mandaguaçu – Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: - PRAZO DE DURAÇÃO:-Indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: - INICIO DAS ATIVIDADES: -07.04.1999.

CLAUSULA QUINTA: - ATIVIDADE ECONOMICA: - Restaurante, Comercio Varejista de Bebidas, Fornecimento de Alimentos Preparados, Mercearia e Loja de Conveniência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB N° 20182028640
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 03

CLAUSULA SEXTA: - Em Virtude da presente alteração do capital social no valor R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais) divididos 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, totalmente integralizado fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1-GILMAR CIOTA	45.000	45.000,00	90%
2-DIRCEU CIOTA	5.000	5.000,00	10%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLAUSULA SETIMA: - ADMINISTRADORES: - GILMAR CIOTA E DIRCEU CIOTA -
USO DA FIRMA: - INDIVIDUALMENTE. - **PRO LABCRE:** - GILMAR CIOTA E
DIRCEU CIOTA, fixado até os limites de dedução fiscal. - **OBRIGAÇÕES:** - Proibidos avais,
endossos, fianças, e caução de favor bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem
autorização do outro sócio. - **CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR:** - Dispensado.

CLAUSULA OITAVA: - **DESEMPENDIMENTO:** - Declaram os administradores não estar
impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, e pena
que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou crime falimentar, de
prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato: ou contra a economia popular, contra o
sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de
consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: - **BALANÇO GERAL:** - Anualmente em 31 de dezembro de cada ano o
administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do
inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. - **RESULTADO:** -
Atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social integralizadas ou mantidas em
reserva na sociedade os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA: - **DELIBERAÇÕES DAS CONTAS:** - Nos quatro meses seguintes ao
termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores
quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB Nº 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 04

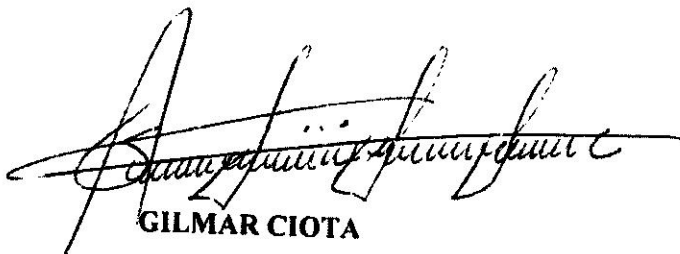
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

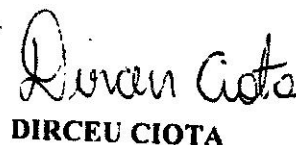
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- TRANSFERENCIA DE QUOTAS: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr assim terem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via.

Mandaguaçu, 03 de Abril de 2018.


GILMAR CIOTA


DIRCEU CIOTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB Nº 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.089.657/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/1999	
NOME EMPRESARIAL CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Não dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Não dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Não dispensada *) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Não dispensada *) 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (Não dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO MARG LAURINDO BORGONHONI		NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****		
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO MANDAGUACU		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3245-1221			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2019 às 14:01:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Documento: 4638

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Receitas

Divisão Tributária e Fiscal

ALVARÁ DE LICENÇA

CMC nº:521220

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente alvará de Licença para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 03.089.657/0001-65

ENDEREÇO

Logradouro: PERIMETRAL LAURINDO BORGONHONI

Nº 771

Complemento:

CEP: 87160-000

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES

UF: PR

Area: 250 m²

Imóvel: 10153000

Cidade: Mandaguauçu

ATIVIDADE (S)

RESTAURANTES E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERAMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

ALVARÁ PROVISÓRIO

HORARIO COMERCIAL: abertura 08:00:00, fechamento 18:00:00

Estabelecimento autorizado a exercer as atividades supras enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE VOLUMES E MATERIAIS DE QUAISQUER ESPÉCIE SOBRE CALÇADAS PARA PEDESTRES

VALIDO ATÉ 28/01/2020

Mandaguauçu (PR), 29 de Novembro de 2019.

IMPORTANTE: Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá informar tais alterações na Secretaria Municipal de Fazenda através de protocolo.

Documento emitido por: FRANCI

Este documento foi assinado digitalmente por ZENADE APARECIDA MENDES BATILANI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 61C0-731C-02DD-143D



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS 90520304-52	Inscrição CNPJ 03.089.657/0001-65	Início das Atividades 05/2010
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 - PQ INDUSTRIAL I - CEP 87160-000 FONE: (44) 3245-1221
Município de Instalação	MANDAGUACU - PR, DESDE 05/2010 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	019.019.049-38	GILMAR CIOTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	028.583.139-97	DIRCEU CIOTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/02/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90520304-52

Emitido Eletronicamente via Internet
09/01/2020 8:05:04Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.089.657/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:58 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2020.

Código de controle da certidão: **D6F3.276F.1A7D.3D6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021232984-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.089.657/0001-65**
Nome: **CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 03.089.657/0001-65

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DDA0ZT0VLNR23871

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguacu (PR), 09 de Janeiro de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.089.657/0001-65**Razão Social:** CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME**Endereço:** ROD BR 376 SN / KM 158 / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2019 a 26/01/2020**Certificação Número:** 2019122804072154515414

Informação obtida em 09/01/2020 11:31:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.089.657/0001-65

Certidão nº: 192675754/2019

Expedição: 20/12/2019, às 14:03:13

Validade: 16/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.089.657/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

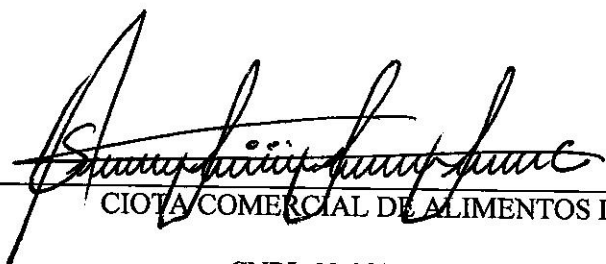
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO II
Pregão Nº. 116/2019

DECLARAÇÃO

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº.03.089.657/0001-65, sediada na ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, 07 de Janeiro de 2019.



CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.089.657/0001-65

**CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA EPP**

ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 –
MANDAGUAÇU/PR
Telefone/Fax (44) 3245-1221

ANEXO VII
Pregão Nº. 116/2019

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À
Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019

Processo Nº. 311/2019

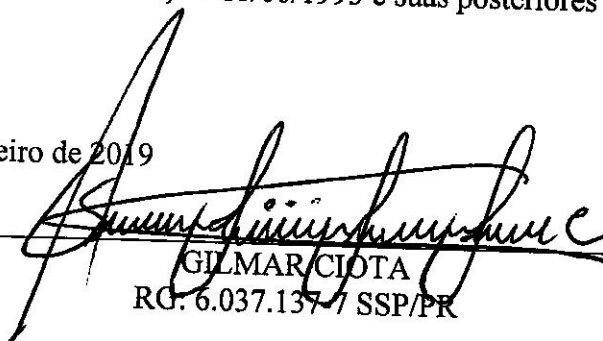
Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguaçu, 07 de Janeiro de 2019



GILMAR CIOTA
RG: 6.037.137-7 SSP/PR

**CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA EPP**

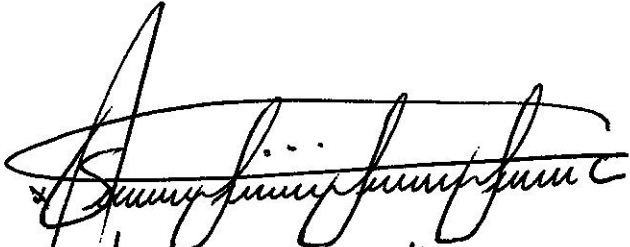
ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 –
MANDAGUAÇU/PR
Telefone/Fax (44) 3245-1221

ANEXO VIII
Pregão Nº 116/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.089.657/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. GILMAR CIOTA, portador da carteira de identidade nº 6.037.137-7 e do CPF nº 019.019.049-38, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 116/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 07 de Janeiro de 2019.


Gilmar Ciota
RG 6037137-7
CPF. 019 019.049.38

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202001071641038901572

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME

CNPJ: 03.089.657/0001-65

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, terça-feira, 7 de janeiro de 2020.

Paulo Tanamati - Titular

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR



Edital de Pregão Presencial Nº 116
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 5 - 2020

Reuniram-se no dia 10/01/2020, às 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 6821/2019 com o objetivo de Analisar, julgar além de estar tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 116 destinado a Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais.

Abaixo segue o(s) licitante(s) classificado(s) e que participou(aram) da licitação:

6553 CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 03.089.657/0001-65

2305 RESTAURANTE ZAPP LTDA.

CNPJ: 04.305.802/0001-60

ITEM 1 - *ITEM PARA ME/EPP - Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor.

A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários.

As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras.

Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioca.

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2305	RESTAURANTE ZAPP LTDA.	Sim	12,9000
53	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP	Sim	12,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP	0,0000	12,5000	
1	RESTAURANTE ZAPP LTDA.	Desistiu	Desistiu	12,9000

O licitante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP pelo(a) valor de R\$ 12,5000 (doze reais e cinquenta centavos).

00 0000120

Edital de Pregão Presencial Nº 116
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 5 - 2020

ITEM 2 - *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor.

A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários.

As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras.

Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioca.

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2305	RESTAURANTE ZAPP LTDA.	Sim	12,9000
6553	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP	Sim	12,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP	0,0000	12,5000	
1	RESTAURANTE ZAPP LTDA.	Desistiu	Desistiu	12,9000

O licitante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP pelo(a) valor de R\$ 12,5000 (doze reais e cinquenta centavos).

Observação: Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, que ofertou o menor preço em relação aos itens, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa: Ciota Com. de Alimentos Ltda Epp, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitada a referida empresa vencedora deste certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:18 horas do dia 10 de Janeiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e do(s) membro(s) da comissão que estiveram presente(s).

ALZIR BOCCHI JUNIOR

Pregoeiro

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

MEMBRO

TIAGO BEIDAKI LANDIM

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDIO JOAO PECHEK

Representante

GILMAR CIOTA

Representante

00 000013



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

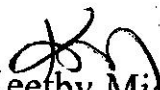
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

1 - 2

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019


Keetby Midlauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019, PROCESSO DE COMPRA Nº 311/2019, AQUISIÇÃO DE MARMITA, MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, POSSIBILIDADE, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica em 10/01/20, pedido de parecer encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, sobre a possibilidade de homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 116/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de refeições prontas tipo "marmita" para atendimento das necessidades dos departamentos municipais, nos termos do Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo fixado para a aquisição/contratação, foi de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

5 Conforme a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial n. 116/2019, contendo 02 páginas, reuniram-se para a sessão de julgamento no dia 10/01/20, PREGOEIRO e sua equipe de apoio, devidamente nomeados por Decreto Municipal, juntamente com os interessados, do qual, após a etapa de lances e análise dos documentos, registrou-se: *"após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública"*, transcrição da página 01/02.

00 000013



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

2 - 2

6 Na sequência, expediu-se a Ata de Registro de Preços n. 05/2020, dispondo: *"consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata"*, transcrição fiel, tendo sido adjudicado o(s) seguinte(s) item(ns), no(s) seguinte(s) valor(es), à(s) seguinte(s) empresa(s):

PREGÃO PRESENCIAL N. 116/2019			
PROCESSO DE COMPRA N. 311/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05/2020			
ITENS	EMPRESA(S)	CNPJ Nº	VALOR SUB-TOTAL
1 e 2	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP	03.089.657.0001.65	R\$ 100.000,00
		TOTALIZANDO	R\$ 100.000,00
		VALOR GLOBAL MÁXIMO FIXADO: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)	
		VALOR GLOBAL AUFERIDO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	

7 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

8 No que diz respeito ao princípio da economicidade, presente no artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, temos que o mesmo não foi plenamente observado em relação aos itens licitados, já que o desconto foi inexpressivo.

9 Por este aspecto, a Administração não está obrigada a contratá-lo, eis que a escolha se insere em seu campo da discricionariedade, pois a homologação decorre da conveniência da proposta, não se confundindo o direito à adjudicação com o eventual direito de contratar.

10 Atendendo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada da autoridade competente, para decisão sobre o pleito. É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 13 de janeiro de 2020.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

00 0000131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 116/2019 - PR

Processo Administrativo: 320/2019
Processo de Licitação: 311/2019
Data do Processo: 04/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

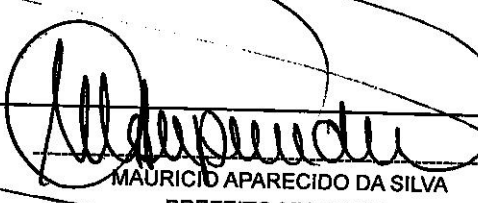
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 311/2019
- b) Licitação Nr.: 116/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 13/01/2020
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desceto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006553 - CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP	<u>2</u>	0,0000	<u>100.000,00</u>
	2		100.000,00

Mandaguçu, 13 de Janeiro de 2020.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

00 0000131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 116/2019 - PR

Processo Administrativo: 320/2019
Processo de Licitação: 311/2019
Data do Processo: 04/12/2019

Folha: 1/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALZIR BOCCHI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 311/2019
b) Licitação Nr.: 116/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: Sequência: 0
e) Objeto da Licitação Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ALZIR BOCCHI JUNIOR

00 0000127



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 311/2019

Aos 10 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 116/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J./MF nº 03.089.657/0001-65, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	6000	*ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor.		12,50	75.000,00

A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo cariquinho.

00 0020130

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2000	*ITEM PARA ME/EPP - Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioca.		12,50	25.000,00

Valor Total: 100.000,00

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 116/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº 000.44679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº 500263, portador (a) da CI/RG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:



00 0010127

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 116/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 116/2019, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J./MF nº 03.089.657/0001-65

